



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 001/2025

Município de Veranópolis  
Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Juventude  
Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Modo de disputa: aberto e fechado

Data da disputa do Pregão: 22/01/2025 às 9h

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
TRANSPORTE ESCOLAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, 366, Centro Administrativo Saul Irineu Farina, **no dia 22 de janeiro de 2025, às 9h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação é contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras: <https://veranopolis.msgestaopublica.com.br:8079/comprasedital/>.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Veranópolis por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras poderão obter mais informações na página <https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao>.

2.6. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras.

2.7. Será vedada a participação de licitantes que:

a) não atendam as condições do edital e seus anexos;

b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

2.8. O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

2.8.1. Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.8.2. Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

2.10. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

**3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

3.1. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras, no período de **07 a 22 de janeiro de 2025, até às 9h** (horário de Brasília).

3.2. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) Valor unitário e total, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;

b) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



3.2.1 Proposta Financeira final, com composição de preço/custo de cada trajeto de ida e volta, com valores expressos em moeda corrente nacional, números inteiros e até 02 (duas) casas decimais, totalizando 100% (cem por cento), com a indicação da categoria do (s) veículo (s) que utilizar para cada trajeto devidamente preenchida e assinada pelo sócio administrador da empresa, conforme modelo constante do ANEXO III.

3.2.1.1 Não preencher o item que diz: Limites de admissibilidade – R\$ - Mínimo e Máximo.

3.2.1.2 As planilhas analíticas de custos de cada linha, juntamente com o edital, podem ser acessadas no Portal da Transparência por meio do link: <https://veranopolis.msgestaopublica.com.br:8079/transparencia/>

3.2.1.3 O preço indicado de cada trajeto que exceder o valor máximo por quilômetro rodado abaixo descrito será automaticamente desclassificado.

TRAJETO	VALOR MÁXIMO POR QUILOMETRO RODADO
01	R\$ 7,84
02	R\$ 4,90
03	R\$ 5,28
04	R\$ 5,41
05	R\$ 5,08
06	R\$ 6,75
07	R\$ 8,45
08	R\$ 8,25
09	R\$ 7,69

3.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

3.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

#### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

4.2.1. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

4.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,05 (Cinco centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

4.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

4.9. Será adotado, para a etapa de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto e fechado", devendo as licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.9.5. Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.

4.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

4.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

4.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.16. Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria para as beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006 participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.16.1. Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 4.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.16.3. Caso a beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 4.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
- a) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
  - b) desenvolvimento, pela licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme previsto no [Decreto Federal nº 11.430/2023](#);
  - c) desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.17.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado em que a Administração se localize;
  - b) empresas brasileiras;
  - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
- 4.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.18.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 4.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.18.4. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência.**
- 4.18.4.1 No caso de o licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente aos itens constantes no **ANEXO III**, sem qualquer alteração quanto à ordem e característica do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta.
- 4.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat, pela licitante, antes de findo o prazo.
- 4.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 5 DA FASE DE JULGAMENTO

- 5.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará, se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
  - b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
  - c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- 5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 5.2.1. Para a pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 5.3. Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada desclassificada, por falta de condição de participação.
- 5.4. Caso a licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 59 a 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
  - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. O julgamento dos itens terá como base a média do orçamento prévio, constante na fase preparatória.



## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico:

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Declarações formais, conforme anexo II.

### 6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

### 6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.4. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 7. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 a 6.3, enviados nos termos do item 6, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

7.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 8. RECURSO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.



#### 10. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**10.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato e satisfeitas as exigências do item 11.5, confirmada por escrito pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**10.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**10.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**10.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**10.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

#### 11. DO CONTRATO

**11.1** A vigência do Contrato será até final do ano letivo de 2025, podendo ser renovado por interesse da administração e com anuência da Contratada, se houver interesse de ambas as partes, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.1.2** No caso de renovação do contrato, deverão ser apresentados os documentos solicitados na habilitação para verificação da conformidade e demais documentos para assinatura do contrato, conforme item 11.5.

**11.2** O início do transporte escolar se dará a partir da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

**11.3** Por interesse da administração e por anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, o Contrato poderá ser rescindido com aviso de, no mínimo, de 30 (trinta dias) de antecedência.

**11.4** É proibida a subcontratação parcial ou total do serviço objeto do presente contrato.

#### 11.5 DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DO CONTRATO

**11.5.1** Após a adjudicação, porém antes da assinatura de contrato, **a (s) empresa (s) vencedoras deverá (ão) apresentar**, em até 05 (cinco) dias da data de recebimento do comunicado informando o (s) item (ns) vencido(s) o seguinte: **o(s) veículo (s) para vistoria, juntamente com cópias reprográficas dos documentos abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude junto ao setor de Transporte Escolar, para conferência dos mesmos, pela Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar. Estando em conformidade ao Edital, será (ão) encaminhada (s) para assinatura do contrato na Secretaria Municipal de Governo.**

**11.5.1.1** As empresas deverão obedecer aos requisitos do Art. 136 do Código de Trânsito (Lei nº 9.503/97) e apresentar:

a. Comprovação de registro como veículo de passageiro.

b. Autorização Municipal no CRVA verificando os equipamentos obrigatórios de segurança.

c. Comprovação de ter realizado **INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**, apresentando "LAUDO DE VISTORIA" atualizado feito em Oficina Credenciada pelo DAER, através de um Engenheiro Mecânico, com o "CREA" em vigor contendo o carimbo e assinatura. (Artigo 145, inciso IV do CTB).

d. Os veículos utilizados no TRANSPORTE ESCOLAR deverão ter a pintura de faixa horizontal na cor AMARELA, circundando-o, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, com o dístico "ESCOLAR", pintado em preto.

e. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo tacógrafo.

f. Cintos de segurança individual, em igual número à lotação.

g. Demais requisitos e equipamentos obrigatórios que são ou forem estabelecidos pelo CONTRAN.

h. Apresentar cópia do Seguro contratado à vista ou parcelado conforme o caso.

i. Carteira de habilitação na categoria "D" do condutor do veículo.

j. Comprovação através de histórico do DETRAN, de que o condutor não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja, recorrente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses de cada motorista. (CTB, art. 138, IV e 145).

k. Histórico de boa conduta expedido pela Delegacia de Polícia, de cada condutor.

l. Comprovação através de documento que o condutor tenha realizado o "CURSO PARA TRANSPORTE ESCOLAR", conforme rege a legislação.

m. Certificado de Registro e Licenciamento do veículo em vigor

n. Comprovar, com documento oficial, de que o veículo tenha idade máxima de 15 (quinze) anos, para carros de rodado duplo e para carros de rodado simples, a contar do ano de sua respectiva fabricação, conforme o disposto na Lei Municipal Nº 3.820, Art. 3º, de 27/12/1999, alterada pela Lei Municipal Nº 7.815, de 07 de abril de 2022.

o. Declaração do licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade.

#### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1** Os valores correspondentes à quilometragem constante em cada trajeto objeto desta Licitação, desde que atestada a sua efetivação, serão PAGOS à empresa contratada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à contratação, mediante o envio **da Nota Fiscal e dos seguintes documentos, à Secretaria Municipal da Educação (Setor de Transporte Escolar), para conferência:**

a. Planilha mensal contendo a quilometragem diária executada por cada veículo, conforme modelo **ANEXO IV**.

b. Disco do Tacógrafo referente ao serviço de cada veículo por mês.

c. Guia de pagamento do Seguro de cada veículo. Para quem o fizer parcelado apresentar a do mês anterior ou a do mês correspondente, conforme o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- d. INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR "LAUDO DE VISTORIA" feito em oficina credenciada pelo "DAER", através de um Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao "CREA", como responsável técnico, contendo carimbo e assinatura. Art. 145, inciso IV do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).
- e. INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR no CRVA.
- f. GFIP - Relação de Empregados do Tomador Prefeitura Municipal de Veranópolis.
- g. Comprovação dos salários pagos a seus empregados, obedecidas as faixas salariais da categoria.
- h. Guias de Recolhimento do FGTS, INSS, GFIP e da Folha de Pagamento quitada dos empregados envolvidos no serviço de transporte.
- i. O LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO do serviço contratado (somente no primeiro pagamento).

12.2 A CONTRATANTE poderá solicitar à empresa CONTRATADA a ampliação ou redução de roteiro, até no máximo em 25% do trajeto, conforme o caso, o valor do quilômetro rodado não poderá ser alterado.

12.3 O transporte assim como o respectivo pagamento somente será realizado no período letivo, conforme Calendário Escolar de 2025, ANEXO V ao presente processo.

12.4 O valor do quilômetro rodado poderá ser revisto na hipótese de aumento significativo dos combustíveis e outros, requerido pela empresa através de Processo Administrativo ou sua diminuição requerida pelo Município. Para esta repactuação de valores é necessário o cálculo do impacto do item no valor final do transporte. O aumento e/ou sua diminuição não incide no valor final do contrato e sim sobre o percentual do item, nos termos do item 3.2.1 do Edital (PROPOSTA FINANCEIRA COM COMPOSIÇÃO DE PREÇO/CUSTO – ANEXO III).

12.5. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

12.6. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

12.7. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

12.8. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

12.9. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

12.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.11. Não haverá pagamento antecipado.

12.12. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV

020702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0290 Transporte Escolar

**12 361 0290 2025 0000 TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL**

**17041 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 20.1.0500)**

**17216 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 1010.1.0550)**

**17217 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 2095.1.0553)**

**17226 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 2026.1.0576)**

**17861 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 1128.1.0599)**

12 365 Educação Infantil

12 365 0290 Transporte Escolar

**12 365 0290 2017 0000 TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

**17125 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 20.1.0500)**

**17239 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 2095.1.0553)**

12 362 Ensino Médio

12 362 0290 Transporte Escolar

**12 362 0290 2026 0000 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO**

**17235 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 1128.1.0599)**

**17242 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 2095.1.055)**

**17304 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 2026.1.0576)**

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### 14 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1 Observar todas as normas estabelecidas pela Lei na 9.503/97 e demais resoluções que são ou forem estabelecidas pelo CONTRAN, para a condução dos escolares.

14.2 Transportar alunos cumprindo os horários das Escolas, em veículos vistoriados e liberados pelo CRVA, pelo "ENGENHEIRO MECÂNICO" e pela "Comissão do Transporte Escolar".

14.3 Em caso de o CONTRAN estabelecer outros requisitos que não os previstos, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para adequar-se à legislação, sob pena de rescisão contratual.

14.4 Nos termos do Art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN na 15/98, crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro.

14.5 Submeter-se-á às exigências, descontos ou retenções determinadas pelo INSS.

14.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes do presente contrato.

14.7 **Sempre que, por defeito ou outra circunstância, tiver que ser recolhido veículo em serviço, o CONTRATADO informará por escrito a ocorrência a Secretaria Municipal de Educação e será obrigado a suprir, com veículo de capacidade igual ou superior, os horários e trajetos estipulados de acordo com as exigências do Edital e do Contrato.**

14.8 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação, devendo cumprir as portarias e resoluções do Município existentes ou que por ventura vierem a existir.

14.9 Cumprir com os horários e trajetos com respectivas paradas determinadas pela contratante, bem como prestar informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação.

14.10 Submeter os veículos à vistoria técnica conforme item 14.2, e manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.

14.11 Arcar com todas as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados.

14.12 Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

14.13 Iniciar os serviços, conforme Calendário Escolar de 2025, **ANEXO V**.

14.14 Disponibilizar o (s) veículo (s) com os cintos de segurança individual e em igual número de ocupantes.

14.15 Realizar o seguro para passageiros (alunos), para cada veículo conforme segue:

##### **Cobertura Básica:**

**Danos Corporais e/ou Materiais, Exclusivamente Passageiros**, importância assegurada de valor mínimo 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais).

**Danos Materiais, Exclusivamente Terceiros** não Transportados, importância assegurada de valor mínimo 200.000,00 (Duzentos mil reais).

**Danos Corporais Exclusivamente Terceiros** não Transportados Cobertura Adicional, importância assegurada de valor mínimo 300.000,00 (Trezentos mil reais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



**APC/APP- Morte Acidental dos Passageiros, do condutor, do guia**, importância assegurada de valor mínimo R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), por passageiro.

**APP - Invalidez Permanente dos Passageiros**, importância assegurada de valor mínimo R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), por pessoa.

**Danos Morais** - verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**API/PASSAGEIRO-DMH** – importância assegurada mínima R\$ 15.550,00 (Quinze mil e quinhentos e cinquenta reais).

**Obs.: Caso ocorra alguma alteração de valores mínimos exigidos pelo DAER, as apólices deverão estar devidamente atualizadas.**

14.16 Colocar no Painel do Veículo o Número do Trajeto com a descrição do itinerário a qual fique visível para o usuário.

14.17 Possuir Carteira de Habilitação na categoria D, do condutor do veículo.

14.18 Comprovar que o motorista não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (CTB, art. 138, IV e 145).

14.19 Realizar o transporte nos mesmos valores aos percebidos nos trajetos por km rodado, ora pactuados. Em caso de CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, por solicitação da CONTRATANTE o CONTRATADO realizará o transporte nos mesmos valores aos percebidos nos trajetos por km rodado, ora pactuados.

14.20 Ter flexibilidade de horários, paradas e itinerários conforme solicitação e necessidade da CONTRATANTE.

14.21 Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita do CONTRATANTE.

14.22 Cumprir fielmente o contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.23 Caso ocorra redução do número de alunos e/ou excesso em determinados trajetos, a empresa vencedora deverá atender os alunos com veículo de menor e/ou maior capacidade, mediante autorização da CONTRATANTE e/ou colocar à disposição quantos veículos se fizer necessário.

14.23.1 **Quanto à definição do valor do km rodado, deste veículo:**

14.23.1.1 Tendo um veículo igual, no trajeto já licitado, o valor é o mesmo. Caso não tenha, a definição do valor do km rodado após análise feita pela Comissão de Licitações das planilhas de custo apresentadas pelas empresas nos diferentes trajetos já licitados deste Edital. Sendo escolhida a (s) planilha (s) que contenha um veículo similar, para confrontar com os dados deste novo trajeto a ser atendido. A Comissão optará pelo menor preço da planilha, a que mais se aproximar desta realidade, ou tomará novas providências.

14.24 Em caso de substituição de veículo (s) e/ou motorista (s), a contratada deverá comunicar imediatamente a contratante para que sejam tomadas as providências constantes neste Edital.

14.25 Comprovar, com documento oficial, de que o veículo tenha idade máxima de 15 (quinze) anos, para carros de rodado duplo e para carros de rodado simples, a contar do ano de sua respectiva fabricação, conforme o disposto na Lei Municipal Nº 3.820, Art. 3º, de 27/12/1999, alterada pela Lei Municipal Nº 7.815, de 07 de abril de 2022.

14.26 Manter a exclusividade dos trajetos estabelecidos para ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E INFANTIL, de acordo com o zoneamento.

14.27 Manter a contratação até o final do ano letivo de **2025**, conforme **Calendário Escolar – ANEXO V**.

14.28 O valor ofertado por trajeto que exceder o preço máximo por km rodado informado no **item 3.2.1.4.1** será desclassificado.

14.29 O valor mensal a ser pago, será (maior ou menor), de acordo com a quilometragem mensal realizada, nos dias de efetivo serviço com o Transporte Escolar.

14.30 A empresa deverá apresentar preço somente no (s) trajeto (s) que tiver interesse.

14.30.1 Em cada trajeto vencido a empresa terá a obrigatoriedade de colocar o (s) veículo (s) correspondente (s), conforme **ANEXO II**, (Declaração de Disponibilidade de Veículos).

14.31 A empresa deverá preencher, obrigatoriamente, os campos referentes ao km rodado, mão de obra e o somatório dos mesmos.

14.32 Os condutores dos veículos de transporte escolar deverão apresentar a Carteira do SENAT (Serviço Nacional de Aprendizagem de Transporte Escolar), conforme artigos: 136, 137 e 138 da Lei 9.503/97 e a resolução 789/97 do CONTRAN.

14.33 Preenchimento da Planilha com a quilometragem diária do trajeto executada por cada veículo conforme modelo em **ANEXO IV**.

14.34 Comprovação de ter realizado a INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR no "CRVA", verificando os equipamentos obrigatórios e de segurança.

14.35 Comprovação de ter realizado a INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR "LAUDO DE VISTORIA" feito em oficina credenciada pelo "DAER", através de um Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao "CREA", como responsável técnico, contendo carimbo e assinatura. Art. 145 Inciso IV do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

14.36 Não será permitida SUBCONTRATAÇÃO, sob pena de Rescisão de Contrato, a não ser em casos excepcionais de impossibilidade de transporte com os veículos ofertados.

14.37 A eventual substituição de veículo em operação no TRANSPORTE ESCOLAR, por qualquer motivo, deverá ser por outro que atenda as mesmas características exigidas no Edital.

## 15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/home/subject/305>.

15.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/home/subject/305>.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

16.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis, 06 de janeiro de 2025.

Maurício Tonon  
Procurador Jurídico

Cristiano Valduga Dal Pai  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Veranópolis.  
Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto do presente termo de referência é a contratação de serviços de transporte escolar para o atendimento dos alunos da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio durante o ano letivo de 2025.

A prestação dos serviços será realizada conforme calendário escolar, iniciando em 12/02/2025, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

A tabela abaixo demonstra os objetos a serem contratados:

TRAJETO	PREÇO MÁXIMO/KM	KM ANUAL E VEÍCULO	TOTAL (R\$)
Pompéia, São Gotardo, Santo Isidoro, Nossa Senhora da Saúde	R\$ 7,84	27.270Km Micro-ônibus (mínimo de 26 lugares)	213.796,80
Sete de Setembro, Lajeadozinho, Monte Bérico	R\$ 4,90	31.512Km Van (mínimo de 15 lugares)	154.408,80
Dois de Julho, Bin/Marin, RST, Barros Cassal	R\$ 5,28	26.260Km Van (mínimo de 15 lugares)	138.652,80
Caravágio, Glória e Pompéia	R\$ 5,41	19.392Km Kombi (mínimo de 8 lugares)	104.910,72
São José da Nona, Barros Cassal, RST 470	R\$ 5,08	36.562Km Van (mínimo de 15 lugares)	185.734,96
Pedancino, São Roque, Santo Antônio da Segunda, Graças, São José da Terceira, Santa Bárbara e EMEI Laura	R\$ 6,75	33.128Km Micro-ônibus (mínimo de 26 lugares)	223.614,00
Nossa Senhora das Dores, Paz e EMEI Carmelita	R\$ 8,45	18.988Km Micro-ônibus (mínimo de 26 lugares)	160.448,60
São José da Primeira e Linha República	R\$ 8,25	21.210Km Micro-ônibus (mínimo de 26 lugares)	174.982,50
São Francisco do Retiro e São Valentim	R\$ 7,69	22.624Km Micro-ônibus (mínimo de 26 lugares)	173.978,56

**ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS:**

**TRAJETO 01:**

**NOSSA SENHORA DA POMPÉIA, SÃO GOTARDO, SANTO ISIDORO, NOSSA SENHORA DA SAÚDE.**

**VEÍCULO:** MICRO QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MÍNIMO DE 26 LUGARES)

**EDUCAÇÃO INFANTIL:** 6 alunos

**ENSINO FUNDAMENTAL:** 24 alunos

**ENSINO MÉDIO:** 8 alunos

**LOTAÇÃO MÍNIMA:** CONFORME NÚMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

**NUMERO DE VIÁGENS DIÁRIAS:** MANHÃ, MEIO-DIA E VESPERTINO.

**INÍCIO DO TRAJETO/FREQÜENCIA:** CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ANEXO.

**QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA):** 135 km (97km pavimentada/ 38 km SEM PAVIMENTAÇÃO).

**TEMPO DE UTILIZAÇÃO:** 04:30hs

**ROTEIRO DA MANHÃ:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 06:00hs

SAI DA SMED E AO CHEGAR NA ESTRADA DA Balsa, ENTRA A ESQUERDA ATÉ AS FAMÍLIAS ZANCAN E TRINTINAGLIA. RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO A SÃO GOTARDO, SANTO ISIDORO, CAPELA DE NOSSA SENHORA DA POMPÉIA E AO RETORNAR, DESLOCA-SE ATÉ A CAPELA DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, RECOLHENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ. APÓS, SEGUE ATÉ A ESCOLAS MUNICIPAIS SENADOR ALBERTO PASQUALINI, JOANA AIMÉ, FELIPE DOS SANTOS, ESCOLA ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA, COLÉGIO AGRÍCOLA E EMEI VIRGÍNIA BERNARDI.

**HORÁRIO RETORNO:** 7h:30min

**ROTEIRO DO MEIO DIA:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 11h:30min

SAI DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA, AGRÍCOLA, EMEF JOANA AIMÉ, EMEF SENADOR ALBERTO PASQUALINI E SEGUE EM DIREÇÃO A NOSSA SENHORA DA SAÚDE, SÃO GOTARDO, SANTO ISIDORO, PASSANDO PELA FAMÍLIAS ANGONESE, MAZZAROLLO, VOLTA, ENTRA NA FAMÍLIA DE NEUDI TONATTO E CHEGA À CAPELA DE NOSSA SENHORA DA POMPÉIA; ENTRA A DIREITA EM DIREÇÃO DA Balsa,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EM FRENTE A FAMÍLIA CASTELI, DESCE NA FAMÍLIA TRINTINAGLIA, SEGUE ATÉ O MAZZAROLLO, SAI NO CAPITEL E VAI ATÉ A CAPELA NOSSA SRA. DA SAÚDE DEVOLVENDO OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ E RECOLHENDO OS DA TARDE. APÓS, SEGUE PARA AS ESCOLAS SENADOR ALBERTO PASQUALINI, JOANA AIMÉ, SÃO LUIZ GONZAGA E COLÉGIO AGRÍCOLA.

**HORÁRIO RETORNO:** 13:00hs

**ROTEIRO DO VESPERTINO:**

**HORARIO DE SAÍDA:** 16:30h

SAI DA EMEI VIRGÍNIA BERNARDI, EMEF FELIPE DOS SANTOS, ESCOLA SÃO LUIZ GONZAGA, PASSA PELO COLÉGIO AGRÍCOLA E SEGUE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS JOANA AIME E SENADOR ALBERTO PASQUALINI. APÓS, DESLOÇA-SE EM DIREÇÃO A CAPELA DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, SÃO GOTARDO, SANTO ISIDORO E CAPELA DE NOSSA SENHORA DA POMPEIA, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 18:00hs

**TRAJETO 02**

**SETE DE SETEMBRO, LAJEADINHO, MONTE BÉRICO**

**VEÍCULO:** VAN QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MÍNIMO DE 15 LUGARES)

**ENSINO FUNDAMENTAL:** 8 ALUNOS

**ENSINO MÉDIO:** 6 ALUNOS

**LOTAÇÃO MÍNIMA:** CONFORME O NUMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

**NUMERO DE VIÁGENS DIÁRIA:** MANHÃ, MEIO-DIA E VESPERTINO.

**INÍCIO DO TRAJETO/FREQÜENCIA:** CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ANEXO.

**QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA):** 156 Km (105 Km PAVIMENTADA /51Km SEM PAVIMENTAÇÃO)

**TEMPO DE UTILIZAÇÃO:** 03h40min

**ROTEIRO DA MANHÃ:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 06h20min

SAI DA SMED SENTIDO LAJEADINHO, ENTRA NO CASARÃO SENTIDO AS FAMÍLIAS DE YGOR E GIOVANA BAVARESCO, RETORNA A ESQUERDA NA FAMÍLIA MARCOS BAVARESCO E RETORNA PELA ESTRADA PRINCIPAL ATÉ O ASFALTO DE LAJEADINHO. REALIZA A PARADA NA FAMÍLIA BATAGELO E EM FRENTE A IGREJA DE LAJEADINHO, NA FAMÍLIA BUDEK. APÓS, SEGUE PELAS FAMÍLIAS FRACASSO, FARINA E DESLOCA-SE NO SENTIDO DA IGREJA DE MONTE BÉRICO. APÓS, SEGUE NA EMEF ARTUR FRANCISCO, SÃO LUIZ GONZAGA, AGRÍCOLA REGINA COELI E EMEI VIRGÍNIA BERNARDI.

**HORÁRIO RETORNO:** 7h:20min

**ROTEIRO DO MEIO DIA:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 11h30min

SAI DO COLÉGIO SÃO LUIZ GONZAGA, AGRÍCOLA, PASSA NA EMEF IRMÃO ARTUR FRANCISCO E SEGUE EM DIREÇÃO A LAJEADINHO, PASSANDO PELAS FAMÍLIAS DE YGOR E GIOVANA BAVARESCO. EM SEGUIDA, SEGUE SENTIDO LINHA SETE DE SETEMBRO ATÉ A FAMÍLIA QUERUBIN E RETORNA PARA A ESTRADA DE MONTE BÉRICO A LAJEADINHO, DEIXANDO OS ALUNOS NAS ESCOLAS DON MATHEUS PASQUALI, EMEF ARTUR FRANCISCO, SÃO LUIZ E AGRÍCOLA.

**HORÁRIO RETORNO:** 12:50hs

**ROTEIRO DO VESPERTINO:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 16:30hs

EMEI VIRGÍNIA BERNARDI, ESCOLA ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA, COLÉGIO AGRÍCOLA E SEGUE PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃO ARTUR FRANCISCO, ESCOLA ESTADUAL DON MATHEUS PASQUALI E DESLOCA-SE EM DIREÇÃO A LAJEADINHO E SETE DE SETEMBRO, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE RETORNA NA SMED.

**HORÁRIO RETORNO:** 17:50hs

**TRAJETO 03**

**DOIS DE JULHO, TRAVESSA BIN/MARIN, RST, BARROS CASSAL**

**VEÍCULO:** VAN QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MÍNIMO DE 15 LUGARES)

**ENSINO FUNDAMENTAL:** 16 ALUNOS

**ENSINO MÉDIO:** 3 ALUNOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



**LOTAÇÃO MINIMA:** CONFORME NUMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO

**NUMERO DE VIÁGENS DIÁRIAS:** MANHÃ, MEIO DIA, VESPERTINO.

**INICIO DO TRAJETO/FREQUENCIA:** CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR ANEXO.

**QUILOMETRAGEM DIÁRIA MÉDIA:** 130 km (110Km PAVIMENTADO / 20Km SEM PAVIMENTAÇÃO)

**TEMPO DE UTILIZAÇÃO:** 03:20hs

**ROTEIRO DA MANHÃ:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 06:30hs

SAI DA SMED, SEGUE EM DIREÇÃO A MONTE BÉRICO E LAJEADINHO, ENTRA NA LINHA DOIS DE JULHO ATÉ FAMILIA CESCA. RETORNA E AO CHEGAR NO ASFALTO, SEGUE A DIREITA, SENTIDO AO SALÃO DE LAJEADINHO, SEGUINDO ATÉ A FAMÍLIA MARIN (PRIMEIRA CASA A DIREITA, AO FINAL DO ASFALTO). RETORNA E ENTRA A DIREITA NA TRAVESSA BIN/MARIN E SEGUE A MONTE BÉRICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃO ARTUR FRANCISCO, EMEF FELIPE DOS SANTOS, ESCOLA ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA, COLÉGIO AGRÍCOLA E EMEI VIRGÍNIA BERNARDI.

**HORARIO DE RETORNO:** 7h:30min

**HORARIO DO MEIO DIA:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 11h:40min

ESCOLA SÃO LUIZ GONZAGA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃO ARTUR FRANCISCO, ENTRA NA LINHA DOIS DE JULHO, ATÉ A FAMÍLIA CESCA E SEGUINDO ATÉ A FAMÍLIA MARIN. RETORNA E ENTRA NA LINHA BIN/MARIN, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DA MANHÃ E RECOLHENDO OS DA TARDE, DESLOCANDO-SE PARA AS ESCOLAS ESCOLA ESTADUAL DOM MATHEUS PASQUALI, EMEF IRMÃO ARTUR FRANCISCO, SÃO LUIZ GONZAGA E COLÉGIO AGRÍCOLA.

**HORARIO DE RETORNO:** 12h:50min

**HORARIO VESPERTINO:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 16:30hs

EMEI VIRGÍNIA BERNARDI, EMEF FELIPE DOS SANTOS, ESCOLA ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA, COLÉGIO AGRÍCOLA, EMEF ARTUR FRANCISCO, ESCOLA ESTADUAL DOM MATHEUS PASQUALI, SEGUE EM DIREÇÃO A MONTE BÉRICO, LAJEADINHO, DOIS DE JULHO, BIN/MARIN, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 17:40hs

**TRAJETO 04**

NOSSA SENHORA DO CARAVAGIO, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA E NOSSA SENHORA DA POMPÉIA.

**VEÍCULO:** KOMBI QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MINIMO DE 08 LUGARES)

**ENSINO FUNDAMENTAL: 6 ALUNOS**

**LOTAÇÃO MINIMA:** CONFORME NUMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

**NÚMERO DE VIAGENS DIÁRIA:** MANHÃ, MEIO DIA, VESPERTINO.

**INICIO DO TRAJETO E FREQUENCIA:** CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR ANEXO

**QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA):** 96 km (49 km NÃO PAVIMENTADO E 47 KM PAVIMENTADO)

**TEMPO DE UTILIZAÇÃO:** 04:10hs

**ROTEIRO DA MANHÃ:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 05:30hs

SAI DA SMED E DESLOCA-SE ATÉ A FAMÍLIA DO ALUNO LEONARDO KACHAVA, DEPOIS, SEGUE ATÉ FAMÍLIA ZANATTO E CAPELA DA POMPÉIA.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 6h:30min

**ROTEIRO DE MEIO DIA:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 10:50hs

DA RESIDÊNCIA DO FOCHESTATTO, SEGUE ATÉ A CASA DE HENRIQUE CAMPAGNARO GAESKI E DESLOCA-SE ATÉ A RESIDÊNCIA DE IVANIR BERTOLDI. DEPOIS, RETORNA BUSCAR O MARCOS TONATTO E SEGUE ATÉ A FAMÍLIA FIM. APÓS, DESLOCA-SE NAS FAMÍLIAS ZANATTO E SEGUE ATÉ A CAPELA DA POMPÉIA, PARA AGUARDAR O MICRO E DEVOLVER OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 13:00hs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



**HORARIO DO VESPERTINO:**

**HORARIO DE SAÍDA:** 17:00hs

CAPELA NOSSA SENHORA DA POMPÉIA, DEVLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 18:00hs

**TRAJETO 05**

**CAPELA SÃO JOSÉ DA NONA, BARROS CASSAL, RST 470.**

**VEÍCULO:** VAN QUE ATENDA DEMANDA DE ALUNOS (MÍNIMO DE 15 ALUNOS)

**EDUCAÇÃO INFANTIL:** 6 ALUNOS

**ENSINO FUNDAMENTAL:** 15 ALUNOS

**ENSINO MÉDIO:** 5 ALUNOS

**LOTAÇÃO MÍNIMA:** CONFORME NUMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

**NÚMERO DE VIÁGENS DIÁRIAS:** MANHÃ, MEIO-DIA, VESPERTINO.

**INÍCIO DO TRAJETO/FREQUENCIA:** CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR ANEXO.

**QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA):** 181km (61km COM PAVIMENTAÇÃO E 120 km SEM PAVIMENTAÇÃO)

**TEMPO DE UTILIZAÇÃO:** 04h:30min

**ROTEIRO DA MANHÃ**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 06:00hs

SAÍDA DA SMED ATÉ A COMUNIDADE DE MONTE BÉRICO, ENTRA A ESQUERDA, NA ANTIGA PONTE SOBRE O RIO JABUTICABA SEGUE A DIREITA ATÉ IGREJA DA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DA NONA NA FAMILIA VITOR GAIESKI, RETORNA NO ENTRONCAMENTO EM DIREÇÃO ATÉ A FAMILIA GOSTENSKI E TIAGO GAYESKI. RETORNA PARA BARROS CASSAL, SEGUE PELA RST ATÉ A FRUTEIRA JONY/ DOUGLAS E SEGUE PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃO ARTUR FRANCISCO, EMEF FELIPE DOS SANTOS, ESCOLA ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA, COLÉGIO AGRÍCOLA E ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIRGÍNIA BERNARDI PRÉ ESCOLA – AV. OSVALDO ARANHA, 1869, BAIRRO SÃO PELEGRINO.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 07h:30min

**ROTEIRO DO MEIO-DIA:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 11h:30min

PASSAR NAS ESCOLAS AGRÍCOLA, SÃO LUIZ GONZAGA, EMEF ARTUR FRANCISCO E SEGUE PELA RST 470, ENTRA A ESQUERDA SEGUE PARA COMUNIDADE DE BARROS CASSAL, ENTRA NA ANTIGA PONTE A DIREITA E SEGUE PELA ESTRADA PASSANDO PELA FAMÍLIA TORRES, IGREJA DA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DA NONA ATÉ FAMILIA VITOR GAIESKI, RETORNA ATÉ A ENCRUZILHADA, SOBE E ENTRA A ESQUERDA NA FAMÍLIA DE TIAGO, VOLTA E ENTRA A DIREITA NA ESTRADA QUE VAI PARA AS TORRES, FINDANDO NA FAMÍLIA GALVES. SOBE E PARA NA FAMÍLIA SOTIL DE SOUZA E APÓS, PRÓXIMO A FÁBRICA BELVEDERE E DEPÓSITO CESCA, DEVLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ E RECOLHENDO OS DA TARDE. APÓS, SEGUE PARA A ESCOLA DON MATHEUS PASQUALI, EMEF ARTUR FRANCISCO, SÃO LUIZ GONZAGA E AGRÍCOLA.

**HORARIO DE RETORNO:** 13h:00min

**HORARIO DO VESPERTINO:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 16:30hs

EMEI VIRGÍNIA BERNARDI PRÉ ESCOLA, EMEF FELIPE DOS SANTOS, ESCOLA ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA, COLÉGIO AGRÍCOLA, EMEF ARTUR FRANCISCO E SEGUE PELA RST 470 ATÉ A ESCOLA ESTADUAL DON MATHEUS PASQUALI COMUNIDADE DE MONTE BÉRICO. SEGUE EM DIREÇÃO COMUNIDADE DE BARROS CASSAL, ENTRA A DIREITA NA PONTE, SEGUE ATÉ A IGREJA DA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DA NONA NA FAMILIA VITOR GAIESKI, RETORNA ATÉ A ENCRUZILHADA, SOBE ATÉ A FAMÍLIA DE DANIEL DA SILVA GALVES, VOLTA NA FAMÍLIA DE TIAGO GONSTENSKI, DEVLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 18h:00min

**TRAJETO 06**

**PEDANCINO, SÃO ROQUE, SANTO ANTÔNIO DA SEGUNDA, N. SRA. DAS GRAÇAS, SÃO JOSÉ DA TERCEIRA, SANTA BÁRBARA E EMEI LAURA**

**VEÍCULO:** MICRO QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MINIMO DE 26 PASSAGEIROS)

**EDUCAÇÃO INFANTIL:** 6 ALUNOS

**ENSINO FUNDAMENTAL:** 20 ALUNOS

**ENSINO MÉDIO:** 4 ALUNOS

**LOTAÇÃO MINIMA:** CONFORME NUMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

**NUMERO DE VIAGENS DIÁRIAS:** MANHÃ, MEIO-DIA, VESPERTINO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



**INÍCIO DO TRAJETO/FREQUENCIA:** CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ANEXO

**QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA):** 164 km (115 KM PAVIMENTADO/ 49 KM NÃO PAVIMENTADO)  
**TEMPO DE UTILIZAÇÃO:** 04:30hs

**ROTEIRO DE MANHÃ:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 06:00hs

SAÍDA DA SMED, SEGUE PELA ESTRADA GERAL SANTA BÁRBARA ATÉ O ACESSO DA ESTRADA VELHA SANTA BÁRBARA, SAINDO PRÓXIMO A IGREJA DO PEDANCINO, PROSSEGUINDO ATÉ A COMUNIDADE DE SÃO ROQUE, (FAMÍLIA MARINELLO), SANTO ANTÔNIO DA SEGUNDA E CAPELA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, RETORNANDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A RUA EMÍLIO PRIOTTO, (FAMÍLIA ZANELATTO). RETORNA PELA ESTRADA GERAL, SEGUE PELA RUA BARÃO DO RIO BRANCO ATÉ A EMEI VIRGÍNIA BERNARDI PRÉ-ESCOLA – AV. OSVALDO ARANHA, 1869, BAIRRO SÃO PELEGRINO. SEGUE PELA HUGOLINO GIUSTI, LEVANDO OS ALUNOS PARA A EMEF IRMÃO JERÔNIMO, AGRÍCOLA, SÃO LUIZ GONZAGA E EMEF FELIPE DOS SANTOS. APÓS, DESLOCA-SE PARA A EMEI IRMÃ LAURA, NA RUA CLARA SCHIMITZ, 745, RENOVAÇÃO. DESLOCA-SE ATÉ A ESQUINA DA MGA, SEGUE EM DIREÇÃO A VILA MILITAR, SALÃO DO MENINO JESUS DE PRAGA, BAR DO BATAGLION, ESQUINA DA EMEF JOANA AIMÉ, PADARIA ANITA, ESQUINA DO ORO, COMÉRCIO DE FRUTAS CORTESE, BAR DO BODE, MERCADO SANTA CLARA, ANTIGA LOJA ZANCA, SÃO LUIZ, LOJA PALUDO, EM FRENTE A BRIGADA MILITAR E SEGUE ATÉ A EMEI IRMÃ LAURA.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 07:30hs

**ROTEIRO DO MEIO DIA:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 11h:30min

SAÍDA DO SÃO LUIZ, AGRÍCOLA E EMEF IRMÃO JERÔNIMO. SEGUE PELA RUA HUGOLINO GIUSTI, SEGUINDO ESTRADA GERAL SANTA BÁRBARA SEGUE ATÉ O ACESSO ESTRADA VELHA DE SANTA BÁRBARA, EM SEGUIDA VIRAR A ESQUERDA SENTIDO A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VERONA, PARANDO NA FAMÍLIA PESSIN, SEGUE EM DIREÇÃO A IGREJA DE SÃO JOSÉ DA TERCEIRA ATÉ A FAMÍLIA SILVESTRIN, RETORNA PASSANDO PELA IGREJA DE SANTO ANTÔNIO DA SEGUNDA E SAINDO PRÓXIMO A IGREJA DO PEDANCINO, VIRA A ESQUERDA SENTIDO A COMUNIDADE DE SÃO ROQUE, VOLTANDO PELA ESTRADA GERAL SANTA BÁRBARA, ENTRA NA RUA EMÍLIO PRIOTTO, DEVOLVENDO OS ALUNOS DA MANHÃ E RECOLHENDO OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE, SEGUE EM DIREÇÃO A AV. OSVALDO ARANHA E RUA HUGOLINO GIUSTI E SEGUE PARA A EMEF IRMÃO JERÔNIMO.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 13:00hs

**ROTEIRO DO VESPERTINO:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 16:30hs

SAÍDA DA EMEI IRMÃ LAURA, NA RUA CLARA SCHIMITZ, 745, RENOVAÇÃO ATÉ A ESQUINA DA MGA, SEGUE EM DIREÇÃO A VILA MILITAR, SALÃO DO MENINO JESUS DE PRAGA, BAR DO BATAGLION, ESQUINA DA EMEF JOANA AIMÉ, PADARIA ANITA, ESQUINA DO ORO, DEPÓSITO DE FRUTAS CORTESE (AO LADO DO CAMPO DO VERANÓPOLIS), LANCHERIA MEDIANEIRA, MERCADO SANTA CLARA, ANTIGA LOJA ZANCA, SÃO LUIZ, LOJA PALUDO, EM FRENTE A BRIGADA MILITAR, DEVOLVENDO TODAS AS CRIANÇAS DO TURNO DA TARDE. DESLOCA-SE ATÉ A EMEF FELIPE DOS SANTOS, COLÉGIO SÃO LUIZ, AGRÍCOLA, EMEF IRMÃO JERÔNIMO, PASSANDO PELA RUA DO FÓRUM E EMEI VIRGÍNIA BERNARDI PRÉ ESCOLA. SEGUE PELA AV. OSVALDO ARANHA, ESTRADA GERAL SANTA BÁRBARA, ENTRANDO NA RUA EMÍLIO PRIOTTO, VOLTAR ATÉ ESTRADA GERAL, SEGUE ATÉ O ACESSO DA ESTRADA VELHA DE SANTA BÁRBARA, EM SEGUIDA VIRAR A ESQUERDA SENTIDO A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VERONA, PARANDO NA FAMÍLIA PESSIN, SEGUINDO ATÉ A IGREJA SÃO JOSÉ DA TERCEIRA (FAMÍLIA SILVESTRIN), VOLTA E SEGUE ATÉ A IGREJA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, RETORNA PASSANDO PELA IGREJA DE SANTO ANTÔNIO DA SEGUNDA, SAINDO PRÓXIMO A IGREJA DO PEDANCINO, VIRA A ESQUERDA PARA COMUNIDADE DE SÃO ROQUE E RETORNA PELA ESTRADA GERAL SANTA BÁRBARA, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 18:00hs

**TRAJETO 07**

**DORES, PAZ E EMEI CARMELITA**

**VEÍCULO:** MICRO ONIBUS QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MÍNIMO DE 28 PASSAGEIROS)

**EDUCAÇÃO INFANTIL:** 10 ALUNOS  
**ENSINO FUNDAMENTAL:** 30 ALUNOS  
**ENSINO MÉDIO:** 6 ALUNOS

**LOTAÇÃO MÍNIMA:** CONFORME NÚMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

**NÚMERO DE VIAGENS DIÁRIAS:** MANHÃ, MEIO-DIA, VESPERTINO.

**INÍCIO DO TRAJETO/FREQUENCIA:** CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ANEXO.

**QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA):** 94Km (73KM PAVIMENTADA E 21KM NÃO PAVIMENTADA.)

**TEMPO DE UTILIZAÇÃO:** 03:20hs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



**ROTEIRO DE MANHÃ:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 06:20hs

SAI DA SMED EM DIREÇÃO A CAPELA NOSSA SENHORA DAS DORES, ENTRANDO NA FAMÍLIA BENEDETTI E SEGUINDO ATÉ A FAMÍLIA ZORZI. RETORNA VAI PELO ATALHO ATÉ A CAPELA NOSSA SENHORA DA PAZ. RETORNA E SEGUE ATÉ AS ESCOLAS SENADOR ALBERTO PASQUALINI, AGRÍCOLA, SÃO LUIZ GONZAGA, EMEF FELIPE DOS SANTOS E EMEI VIRGÍNIA BERNARDI. EM SEGUIDA, SEGUE ATÉ A EMEI IRMÃ CARMELITA. DESLOCA-SE ATÉ A ENTRADA DA CAPELA DE SANTA RITA E RETORNA, SEGUINDO PELA RUA CAP. PELEGRINO GUZZO, ENTRANDO A DIREITA NA RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, PARANDO EM FRENTE A FARMÁCIA DO POSTO CENTRAL. APÓS, ENTRA A DIREITA NA RUA BENJAMIN CONSTANT, ATÉ A BOUTIQUE ANIMAL. APÓS, RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO A AVENIDA OSVALDO ARANHA, PARANDO EM FRENTE AO COLÉGIO SÃO LUIZ GONZAGA E POSTO CERTO (PALUGANA). RETORNA, DOBRANDO A DIREITA NA RUA GAL. FLORES DA CUNHA, PARANDO EM FRENTE AO EDIFÍCIO PIONEIRO, NA RUA PINHEIRO MACHADO. EM SEGUIDA, DESLOCA-SE PELA RUA CAP. PELEGRINO GUZZO ATÉ A EMEI CARMELITA, DEIXANDO TODAS AS CRIANÇAS.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 07:30hs

**ROTEIRO DO MEIO DIA:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 11h40min

SÃO LUIZ GONZAGA, AGRÍCOLA, IRMÃ JOANA AIMÉ E SENADOR ALBERTO PASQUALINI. APÓS, SEGUE PARA A CAPELA NOSSA SENHORA DAS DORES, FAMÍLIAS BENEDETTI, ZORZI E NOSSA SENHORA DA PAZ DEVOLVENDO OS ALUNOS DA MANHÃ E RECOLHENDO OS ALUNOS DA TARDE PASSANDO PELAS ESCOLAS SENADOR ALBERTO PASQUALINI, JOANA AIME E SÃO LUIZ.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 12:40hs

**ROTEIRO DO VESPERTINO:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 16:30hs

EMEI IRMÃ CARMELITA E SEGUE PELA RUA CAP. PELEGRINO GUZZO, ENTRANDO A DIREITA E PARANDO EM FRENTE A FARMÁCIA DO POSTO CENTRAL. APÓS, DESLOCA-SE A DIREITA NA RUA BENJAMIN CONSTANT, ATÉ A BOUTIQUE ANIMAL. RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO A AVENIDA OSVALDO ARANHA, PARANDO EM FRENTE AO COLÉGIO SÃO LUIZ GONZAGA E POSTO CERTO (PALUGANA). RETORNA, DOBRANDO A DIREITA NA RUA GAL. FLORES DA CUNHA, PARANDO EM FRENTE AO EDIFÍCIO PIONEIRO, NA RUA PINHEIRO MACHADO. EM SEGUIDA, DESLOCA-SE PELA RUA CAP. PELEGRINO GUZZO E SEGUE ATÉ A CAPELA DE SANTA RITA, DEIXANDO TODAS AS CRIANÇAS E RETORNA NA EMEI CARMELITA. APÓS, PASSA NA EMEI VIRGÍNIA BERNARDI, EMEF FELIPE DOS SANTOS, COLÉGIO ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA, AGRÍCOLA, EMEFs JOANA AIMÉ E SENADOR ALBERTO PASQUALINI E SEGUE SENTIDO NOSSA SENHORA DAS DORES, FAMÍLIAS BENEDETTI, ZORZI E N. SRA. DA PAZ, FAZENDO A DEVOLUÇÃO DE TODAS AS CRIANÇAS DO TURNO DA TARDE.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 17:40hs

**TRAJETO 08:**

**SÃO JOSÉ DA PRIMEIRA E LINHA REPÚBLICA**

**VEÍCULO:** MICRO ONIBUS QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MÍNIMO DE 28 PASSAGEIROS)

ENSINO FUNDAMENTAL: 25 alunos

ENSINO MÉDIO: 12 alunos

**LOTAÇÃO MÍNIMA:** CONFORME NUMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

**NUMERO DE VIAGENS DIÁRIAS:** MANHÃ, MEIO-DIA, VESPERTINO.

**INICIO DO TRAJETO/FREQUENCIA:** CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ANEXO

**QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA):** 105 km (70 KM PAVIMENTADA E 35 KM NÃO PAVIMENTADA.)

**TEMPO DE UTILIZAÇÃO:** 04:00hs

**ROTEIRO DE MANHÃ:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 06:00hs

SAI DA SMED, BR 470, SENTIDO SÃO JOSÉ DA PRIMEIRA, ATÉ O RESFRIAMENTO DE LEITE. SEGUE ATÉ A PARADA DA PEDREIRA TEDESCO ATÉ A FAMÍLIA ZARDO (SEGUNDA CASA APÓS A PONTEZINHA DA MADEIREIRA). RETORNA E PARA NA ENCRUZILHADA (FAMÍLIA GOTARDO). CHEGANDO NA TRAVESSA, ENTRA A ESQUERDA PELA LINHA REPÚBLICA, PASSANDO PELA CAPELA AUXILIADORA E RETORNA NA ENCRUZILHADA DA ESTRADA DA AUXILIADORA COM A TRAVESSA QUE VAI PARA A SAÚDE E SEGUE EM DIREÇÃO AOS BENATTO, DEIXANDO OS ALUNOS NA EMEI VIRGÍNIA, EMEF IRMÃO JERÔNIMO, EMEF FELIPE DOS SANTOS, SÃO LUIZ E AGRÍCOLA.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 07:20hs

**ROTEIRO DO MEIO DIA:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 11h30min

SÃO LUIZ GONZAGA, AGRÍCOLA E SEGUE ATÉ A EMEF IRMÃO JERÔNIMO, DEVOLVENDO OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ E RECOLHENDO OS DO TURNO DA TARDE, PASSANDO PELA CAPELA AUXILIADORA, FAMÍLIA BRESSIANI E SEGUE ATÉ A ENCRUZILHADA DA CAPELA AUXILIADORA COM A SAÚDE. RETORNA E DESLOCA-SE ATÉ O JATO DE AREIA, RETORNA, BUSCANDO OS ALUNOS NA TRAVESSA BENATTO E SEGUE NA EMEF IRMÃO JERÔNIMO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



**HORÁRIO DE RETORNO:** 12:50hs

**ROTEIRO DO VESPERTINO:**

**HORARIO DE SAÍDA:** 16:30hs

SÃO LUIZ, AGRÍCOLA, EMEI VIRGÍNIA E EMEF IRMÃO JERÔNIMO, SEGUINDO EM DIREÇÃO TRAVESSA BENATTO, JATO DE AREIA, REPÚBLICA, SEGUINDO ATÉ ENCRUZILHADA DA CAPELA AUXILIADORA COM A SAÚDE, RETORNANDO E INDO PARA SÃO JOSÉ DA PRIMEIRA E TERMINANDO NA PEDREIRA TEDESCO, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 17:50hs

**TRAJETO 09 – SÃO FRANCISCO DO RETIRO E SÃO VALENTIM**

**VEÍCULO:** MICRO ONIBUS QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MÍNIMO DE 26 PASSAGEIROS)

**EDUCAÇÃO INFANTIL:** 6 alunos

**ENSINO FUNDAMENTAL:** 36 alunos

**ENSINO MÉDIO:** 6 alunos

**LOTAÇÃO MÍNIMA:** CONFORME NUMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

**NUMERO DE VIAGENS DIÁRIAS:** MANHÃ, MEIO-DIA, VESPERTINO.

**INICIO DO TRAJETO/FREQUENCIA:** CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ANEXO.

**QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA):** 112km (107 KM PAVIMENTADA E 5KM NÃO PAVIMENTADA.)

**TEMPO DE UTILIZAÇÃO:** 03:30hs

**ROTEIRO DE MANHÃ:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 06:20hs

SAI DA SMED E SEGUE EM DIREÇÃO A BR 470 PARANDO EM FRENTE A FEPAGRO E SEGUINDO PELO ASFALTO, ENTRANDO NA GRANJA VERONA, EM FRENTE A UMA CASA AMARELA. RETORNA PELA RST 470, ENTRANDO NO TREVO DE FAGUNDES VARELA E SEGUE PARA SÃO VALENTIM. AO PASSAR A IGREJA, SEGUE ATÉ A FAMÍLIA COSTELLA. RETORNA E SEGUE PELA VIA, PARANDO EM FRENTE A CASA NA COR ROSA. APÓS, TEM UMA PARADA NO TREVO DE SÃO VALENTIM E SEGUE A DIREITA, RETORNANDO PELA ESTRADA ATÉ A PARADA DE ÔNIBUS, NA ENTRADA DE SÃO FRANCISCO DO RETIRO. EM SEGUIDA, VAI ATÉ A CASA MARROM CLARO, PRÓXIMO AO CAPITEL SÃO JOSÉ E APÓS, TEM UMA PARADA ANTES DA PLACA KM 1 – CASA 358. EM SEGUIDA, SEGUE PELA BR 470, PARANDO NO ANTIGO COLÉGIO AGRÍCOLA E NA BOLAS PLAYER (EM FRENTE AO CTG) E SEGUE EM DIREÇÃO A RUA HUGOLINO GIUSTI ATÉ A EMEI VIRGÍNIA BERNARDI PRÉ ESCOLA – AV. OSVALDO ARANHA, 1869, BAIRRO SÃO PELEGRINO E APÓS, VAI EM DIREÇÃO A EMEF IRMÃO JERÔNIMO, COLÉGIO SÃO LUIZ GONZAGA E AGRÍCOLA.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 07:30hs

**ROTEIRO DO MEIO DIA:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 11h40min

SÃO LUIZ GONZAGA, AGRÍCOLA E SEGUE ATÉ A EMEF IRMÃO JERÔNIMO. APÓS, SEGUE PELA BR 470, CRUZANDO NO TREVO DO PARQUE DE RODEIOS ATÉ A FÁBRICA DE BOLAS PLAYER. RETORNA À BR 470 ATÉ A FEPAGRO E APÓS, IR NA GRANJA VERONA. EM SEGUIDA, SEGUE A DIREITA NA BR 470, ENTRANDO NO TREVO DE FAGUNDES VARELA E SEGUINDO SENTIDO SÃO VALENTIM, ATÉ A FAMÍLIA COSTELLA, DEVOLVENDO OS ALUNOS DA MANHÃ E RECOLHENDO OS DA TARDE E SEGUE ATÉ O TREVO DE FAGUNDES VARELA. INGRESSA NA BR 470, ENTRANDO A DIREITA NO TREVO DO PARQUE DE RODEIOS ATÉ A FÁBRICA DE BOLAS PLAYER E SEGUE NA EMEF IRMÃO JERÔNIMO, DEIXANDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 12:50hs

**ROTEIRO DO VESPERTINO:**

**HORARIO DE SAÍDA:** 16:40hs

SÃO LUIZ, AGRÍCOLA, EMEI VIRGÍNIA BERNARDI PRÉ ESCOLA EM DIREÇÃO A EMEF IRMÃO JERÔNIMO, PASSANDO PELA BOLAS PLAYER, FEPAGRO, GRANJA VERONA E SEGUE PARA SÃO FRANCISCO DO RETIRO E SÃO VALENTIM, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 17:50hs

**2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O acesso à educação é um direito fundamental social e o poder público tem o dever constitucional de ofertar o transporte escolar gratuito, pois, nem sempre é possível assegurar ao educando uma escola pública gratuita próxima a sua residência. O transporte escolar visar assegurar o acesso e a permanência dos alunos nas escolas.



Justifica-se a presente contratação, visto não ser possível o atendimento de toda a demanda do transporte escolar com os veículos próprios do Município.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente termo de referência, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação. É vedado a subcontratação.

As empresas deverão obedecer aos requisitos do Art. 136 do Código de Trânsito (Lei nº 9.503/97) e apresentar:

- a. Comprovação de registro como veículo de passageiro.
- b. Autorização Municipal no CRVA verificando os equipamentos obrigatórios de segurança.
- c. Comprovação de ter realizado **INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**, apresentando "LAUDO DE VISTORIA" atualizado feito em Oficina Credenciada pelo DAER, através de um Engenheiro Mecânico, com o "CREA" em vigor contendo o carimbo e assinatura. (Artigo 145, inciso IV do CTB).
- d. Os veículos utilizados no TRANSPORTE ESCOLAR deverão ter a pintura de faixa horizontal na cor AMARELA, circundando-o, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, com o dístico "ESCOLAR", pintado em preto.
- e. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo tacógrafo.
- f. Cintos de segurança individual, em igual número à lotação.
- g. Demais requisitos e equipamentos obrigatórios que são ou forem estabelecidos pelo CONTRAN.
- h. Apresentar cópia do Seguro contratado à vista ou parcelado conforme o caso.
- i. Carteira de habilitação na categoria "D" do condutor do veículo.
- j. Comprovação através de histórico do DETRAN, de que o condutor não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja, reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses de cada motorista. (CTB, art. 138, IV e 145).
- k. Histórico de boa conduta expedido pela Delegacia de Polícia, de cada condutor.
- l. Comprovação através de documento que o condutor tenha realizado o "curso para transporte escolar", conforme rege a legislação.
- m. Certificado de Registro e Licenciamento do veículo em vigor
- n. Comprovar, com documento oficial, de que o veículo tenha idade máxima de 15 (quinze) anos, para carros de rodado duplo e de rodado simples, a contar do ano de sua respectiva fabricação, conforme o disposto na Lei Municipal Nº 7.815 Art. 3º, de 07 de abril de 2022.

Cada veículo deverá realizar o seguro para passageiros (alunos) com as seguintes coberturas básicas:

**Danos Corporais e/ou Materiais, Exclusivamente Passageiros**, importância assegurada de valor mínimo 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais).

**Danos Materiais, Exclusivamente Terceiros** não Transportados, importância assegurada de valor mínimo 200.000,00 (Duzentos mil reais).

**Danos Corporais Exclusivamente Terceiros** não Transportados Cobertura Adicional, importância assegurada de valor mínimo 300.000,00 (Trezentos mil reais)

**APC/APP- Morte Acidental dos Passageiros, do condutor, do guia**, importância assegurada de valor mínimo R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), por passageiro.

**APP - Invalidez Permanente dos Passageiros**, importância assegurada de valor mínimo R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), por pessoa.

**Danos Morais** - verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**AP/PASSEIRO-DMH** – importância assegurada mínima R\$ 15.550,00 (Quinze mil e quinhentos e cinquenta reais).

### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O transporte escolar acontecerá durante o ano letivo de 2025, no período de 12/02/25 a 12/12/2025, podendo ser prorrogado, se for de interesse da Administração, conforme Lei 14.133/2021.

### 6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Veranópolis" Servidores para atuarem como gestor e fiscais de contrato:

-GESTOR: Secretária Municipal Sheila Sinigaglia Facchin

-FISCAIS DE CONTRATO: Titular – Mateus Buttenbender Pinto  
Suplente – Dioneia Costenaro

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O transporte escolar é pago mensalmente, de acordo com a quilometragem de cada trajeto percorrido. O pagamento é realizado mediante a apresentação da nota fiscal, disco de tacógrafo do veículo que presta o serviço, guia de pagamento do seguro, laudos de vistorias escolares, guias do recolhimento do FGTS, INSS, GFIP e folha de pagamento quitada dos empregados envolvidos no transporte escolar.

As notas fiscais e documentos deverão ser enviados via sistema flow docs, no link <https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/home>.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento para a escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item.

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 1.530.527,74, tendo como base a planilha de custos em anexo. A realização dos custos foi realizada junto ao IEM – Instituto de Estudos Municipais, no sistema FICATESWeb: Fiscalização e Cálculo do Transporte Escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente contratação utilizará as seguintes dotações orçamentárias:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV

020702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0290 Transporte Escolar

**12 361 0290 2025 0000 TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL**

**17041** 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 20.1.0500)

**17216** 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 1010.1.0550)

**17217** 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 2095.1.0553)

**17226** 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 2026.1.0576)

**17861** 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 1128.1.0599)

12 365 Educação Infantil

12 365 0290 Transporte Escolar

**12 365 0290 2017 0000 TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

**17125** 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 20.1.0500)

**17239** 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 2095.1.0553)

12 362 Ensino Médio

12 362 0290 Transporte Escolar

**12 362 0290 2026 0000 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO**

**17235** 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 1128.1.0599)

**17242** 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 2095.1.055)

**17304** 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 2026.1.0576)

Veranópolis, 02 de janeiro de 2025.

Denise Cristianetti  
Auxiliar Administrativa  
Matrícula 2341



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física) ....., CNPJ/ CPF n.º .....,  
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°  
001/2025 que:

- 1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.
- 2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- 3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 6- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP)
- 7- **Declaração** formal, sob penas da lei, firmada por representante legal da empresa, de que os condutores dos veículos que farão o transporte escolar tenham idade superior a 21 (vinte e um) anos e Carteira de Habilitação, categoria "D", conforme prevê o Art. 138, do Código Nacional de Trânsito.
- 8- **Declaração** formal, sob penas da lei, firmada por representante legal da empresa, de disponibilidade de veículos, para execução dos serviços licitados e que os mesmos estejam em conformidade à legislação vigente e a este Edital e de disponibilidade de veículo reserva nas mesmas condições daquele em operação, assinada pelo sócio administrador da empresa.
- 9- **Declaração** formal, sob penas da lei, firmada por representante legal da empresa, de comprometimento de que a empresa licitante contratará o seguro determinado no item 14.15 para cada veículo caso seja vencedor de um ou mais trajetos, assinada pelo sócio administrador da empresa.
- 10- Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou pinor contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III

PROPOSTA FINANCEIRA COM COMPOSIÇÃO DE PREÇO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROPOSTA DE PREÇO

TRAJETO:  
Licitante:  
CNPJ:

ITENS DE CUSTO	COMPOSIÇÃO DO CUSTO - R\$	% SOBRE O CUSTO TOTAL	LIMITES DE ADMISSIBILIDADE - R\$	
			MÍNIMO	MÁXIMO
DEPRECIÇÃO				
ENCARGOS VEICULARES				
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO				
VISTORIAS				
COMBUSTÍVEL				
MANUTENÇÃO				
SEGURO DO SERVIÇO				
RECURSOS HUMANOS				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
TRIBUTAÇÃO				
LUCRO				

Local e Data

-----  
Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO IV

PLANILHA CONTENDO QUILOMETRAGEM DIÁRIA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TRAJETO:.....EMPRESA:.....

TIPO DO VEÍCULO/ANO:.....PLACAS:.....

MOTORISTA..... ANO:.....

MÊS:.....

Data	Km manhã no velocímetro (hodômetro) na ida	Km manhã no velocímetro (hodômetro) na volta	Total de Km no turno da manhã – ida e volta	Km meio-dia no velocímetro (hodômetro)	Km meio-dia no velocímetro (hodômetro) na volta	Total de Km meio-dia – ida e volta	Km vespertino no velocímetro (hodômetro)	Km vespertino no velocímetro (hodômetro)	Km vespertino no velocímetro (hodômetro) na volta	Total de Km vespertino – ida e volta	Km noturno no velocímetro (hodômetro)	Km noturno no velocímetro (hodômetro)	Total de Km noturno – ida e volta	Total de alunos/dia				
														M	T	V	N	

VERANÓPOLIS,

ASSINATURA DO MOTORISTA

ASSINATURA DO DIRETOR DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

ANEXO V  
CALENDRÁRIOS ESCOLARES



## CALENDRÁRIO ANUAL – REDE MUNICIPAL 2025

### EDUCAÇÃO INFANTIL

	Fev. 13 dias					Março 19 dias					Abril 20 dias					Maio 20 dias					Junho 19 dias					Julho 19 dias					Agosto 20 dias					Setembro 22 dias					Outubro 22 dias					Novembro 18 dias					Dezembro 15 dias				
Dom	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	X	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47							
2 <sup>ª</sup> f	-	03	10	17	24	03	10	17	24	31	07	14	21	28	05	12	19	26	02	09	16	23	30	07	14	21	28	04	11	18	25	01	08	15	22	29	06	13	20	27	03	10	17	24	01	08	15	22							
3 <sup>ª</sup> f	-	04	11	18	25	04	11	18	25	01	08	15	22	29	06	13	20	27	03	10	17	24	01	08	15	22	29	05	12	19	26	02	09	16	23	30	07	14	21	28	04	11	18	25	02	09	16	23							
4 <sup>ª</sup> f	-	05	12	19	26	05	12	19	26	02	09	16	23	30	07	14	21	28	04	11	18	25	02	09	16	23	30	06	13	20	27	03	10	17	24	01	08	15	22	29	05	12	19	26	03	10	17	24							
5 <sup>ª</sup> f	-	06	13	20	27	06	13	20	27	03	10	17	24	01	08	15	22	29	05	12	19	26	03	10	17	24	31	07	14	21	28	04	11	18	25	02	09	16	23	30	06	13	20	27	04	11	18	25							
6 <sup>ª</sup> f	-	07	14	21	28	07	14	21	28	04	11	18	25	02	09	16	23	30	06	13	20	27	04	11	18	25	01	08	15	22	29	05	12	19	26	03	10	17	24	31	07	14	21	28	05	12	19	26							
S	01	08	15	22	01	08	15	22	29	05	12	19	26	03	10	17	24	31	07	14	21	28	05	12	19	26	02	09	16	23	30	06	13	20	27	04	11	18	25	01	08	15	22	29	06	13	20	27							
D	02	09	16	23	02	09	16	23	30	06	13	20	27	04	11	18	25	01	08	15	22	29	06	13	20	24	03	10	17	24	31	07	14	21	28	05	12	19	26	02	09	16	23	30	07	14	21	28							

INÍCIO DO ANO LETIVO: 12/02/2025

TÉRMINO DO ANO LETIVO: 19/12/25

SEMESTRES

1<sup>º</sup> → 12/02 a 25/7

110 dias letivos

2<sup>º</sup> → 28/7 a 19/12

97 dias letivos

**TOTAL: 207 dias letivos**

INÍCIO E TÉRMINO DE ANO LETIVO:

12/02 – Abertura ano letivo para alunos das EMEIs e EMEFs  
19/12 – Término do ano letivo para crianças e professores

**FERIADOS:**

10 e 11/2 – Feriado Municipal de N. Sra. Lourdes  
03 e 04/3 – Carnaval  
18/4 – Paixão de Cristo  
21/4 – Tiradentes  
01 e 02/5 – Feriador – Dia do Trabalho  
19 e 20/6 – Feriador – Corpus Christi  
13/10 – Dia do Professor (antecipado)  
19 e 20/11 – Feriador – Dia da Consciência Negra  
25/12 – Natal

Recesso em julho: 28/7 a 01/8/2025

Recesso em dezembro: 22 a 31/12/2025

**FORMAÇÕES DE PROFESSORES**



## CALENDÁRIO ANUAL – REDE MUNICIPAL 2025

### ENSINO FUNDAMENTAL

	Fev. 13 dias			Março 19 dias					Abril 20 dias						Maio 20 dias					Junho 19 dias				Julho 19 dias					Agosto 20 dias				Setembro 22 dias					Outubro 22 dias				Novembro 18 dias				Dezembro 10 dias		
Sem	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	X	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
2ªf	-	03	10	17	24	03	10	17	24	31	07	14	21	28	05	12	19	26	02	09	16	23	30	07	14	21	28	04	11	18	25	01	08	15	22	29	06	13	20	27	03	10	17	24	01	08	15	22
3ªf	-	04	11	18	25	04	11	18	25	01	08	15	22	29	06	13	20	27	03	10	17	24	01	08	15	22	29	05	12	19	26	02	09	16	23	30	07	14	21	28	04	11	18	25	02	09	16	23
4ªf	-	05	12	19	26	05	12	19	26	02	09	16	23	30	07	14	21	28	04	11	18	25	02	09	16	23	30	06	13	20	27	03	10	17	24	01	08	15	22	29	05	12	19	26	03	10	17	24
5ªf	-	06	13	20	27	06	13	20	27	03	10	17	24	01	08	15	22	29	05	12	19	26	03	10	17	24	01	07	14	21	28	04	11	18	25	02	09	16	23	30	06	13	20	27	04	11	18	25
6ªf	-	07	14	21	28	07	14	21	28	04	11	18	25	02	09	16	23	30	06	13	20	27	04	11	18	25	01	08	15	22	29	05	12	19	26	03	10	17	24	31	07	14	21	28	05	12	19	26
S	01	08	15	22	01	08	15	22	29	05	12	19	26	03	10	17	24	31	07	14	21	28	05	12	19	26	02	09	16	23	30	06	13	20	27	04	11	18	25	01	08	15	22	29	06	13	20	27
D	02	09	16	23	02	09	16	23	30	06	13	20	27	04	11	18	25	01	08	15	22	29	06	13	20	27	03	10	17	24	31	07	14	21	28	05	12	19	26	02	09	16	23	30	07	14	21	28

INÍCIO DO ANO LETIVO: 12/02/2025
TÉRMINO DO ANO LETIVO: 12/12/25
TOTAL DE DIAS LETIVOS: 202
PERÍODO DE PROVÕES: 15 a 19/12/25

TRIMESTRES

1º → 12/02 a 23/5	67 dias
2º → 26/5 a 05/9	68 dias
3º → 08/9 a 12/12	67 dias
Ed. Infantil: 1º sem.: 12/2 a 25/7 – 110 dias letivos 2º semestre: 04/8 a 12/12 – 92 dias letivos	

<b>INÍCIO E TÉRMINO DE ANO LETIVO:</b> 12/02 – Abertura ano letivo para alunos das EMEIs e EMEFs 12/12 – Término do ano letivo para alunos
<b>FERIADOS:</b> 10 e 11/2 – Feriado Municipal de N. Sra. Lourdes 03 e 04/3 – Carnaval 18/4 – Paixão de Cristo 21/4 – Tiradentes 01 e 02/5 – Feriador - Dia do Trabalho 19 e 20/6 – Feriador - Corpus Christi 13/10 – Dia do Professor (antecipado) 19 e 20/11 – Feriador - Dia da Consciência Negra 25/12 – Natal
<b>CONSELHOS DE CLASSE:</b> A organização para os conselhos de classe será enviada no início do ano letivo de 2025.
Recesso em julho: 28/7 a 01/8/2025 Recesso em dezembro: 22 a 31/12/2025

<b>FORMAÇÕES DE PROFESSORES</b> 
-------------------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E .....**

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº. 98.671.597/0001-09, representado pelo Vice-Prefeito em exercício THOMAS SCHIEMANN, doravante denominado CONTRATANTE, e ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na ....., Bairro ..... em ...../...../....., CEP ....., representada por ....., inscrito no CPF ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 001/2025, de .../01/2025 e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de transporte escolar para o atendimento dos alunos da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio durante o ano letivo de 2025.

**ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS:**

**TRAJETO 01:**

**NOSSA SENHORA DA POMPÉIA, SÃO GOTARDO, SANTO ISIDORO, NOSSA SENHORA DA SAÚDE.**

**VEÍCULO:** MICRO QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MÍNIMO DE 26 LUGARES)

**EDUCAÇÃO INFANTIL:** 6 alunos  
**ENSINO FUNDAMENTAL:** 24 alunos  
**ENSINO MÉDIO:** 8 alunos

**LOTAÇÃO MÍNIMA:** CONFORME NÚMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

**NUMERO DE VIÁGENS DIÁRIAS:** MANHÃ, MEIO-DIA E VESPERTINO.

**INÍCIO DO TRAJETO/FREQÜENCIA:** CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ANEXO.

**QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA):** 135 km (97km pavimentada/ 38 km SEM PAVIMENTAÇÃO).

**TEMPO DE UTILIZAÇÃO:** 04:30hs

**ROTEIRO DA MANHÃ:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 06:00hs

SAI DA SMED E AO CHEGAR NA ESTRADA DA Balsa, ENTRA A ESQUERDA ATÉ AS FAMÍLIAS ZANCAN E TRINTINAGLIA. RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO A SÃO GOTARDO, SANTO ISIDORO, CAPELA DE NOSSA SENHORA DA POMPÉIA E AO RETORNAR, DESLOCA-SE ATÉ A CAPELA DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, RECOLHENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ. APÓS, SEGUE ATÉ A ESCOLAS MUNICIPAIS SENADOR ALBERTO PASQUALINI, JOANA AIMÉ, FELIPE DOS SANTOS, ESCOLA ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA, COLÉGIO AGRÍCOLA E EMEI VIRGÍNIA BERNARDI.

**HORÁRIO RETORNO:** 7h:30min

**ROTEIRO DO MEIO DIA:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 11h:30min

SAI DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA, AGRÍCOLA, EMEF JOANA AIMÉ, EMEF SENADOR ALBERTO PASQUALINI E SEGUE EM DIREÇÃO A NOSSA SENHORA DA SAÚDE, SÃO GOTARDO, SANTO ISIDORO, PASSANDO PELA FAMÍLIAS ANGONESE, MAZZAROLLO, VOLTA, ENTRA NA FAMÍLIA DE NEUDI TONATTO E CHEGA À CAPELA DE NOSSA SENHORA DA POMPÉIA; ENTRA A DIREITA EM DIREÇÃO DA Balsa, EM FRENTE A FAMÍLIA CASTELI, DESCE NA FAMÍLIA TRINTINAGLIA, SEGUE ATÉ O MAZZAROLLO, SAI NO CAPITEL E VAI ATÉ A CAPELA NOSSA SRA. DA SAÚDE DEVOLVENDO OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ E RECOLHENDO OS DA TARDE. APÓS, SEGUE PARA AS ESCOLAS SENADOR ALBERTO PASQUALINI, JOANA AIMÉ, SÃO LUIZ GONZAGA E COLÉGIO AGRÍCOLA.

**HORÁRIO RETORNO:** 13:00hs

**ROTEIRO DO VESPERTINO:**

**HORARIO DE SAÍDA:** 16:30h

SAI DA EMEI VIRGÍNIA BERNARDI, EMEF FELIPE DOS SANTOS, ESCOLA SÃO LUIZ GONZAGA, PASSA PELO COLÉGIO AGRÍCOLA E SEGUE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS JOANA AIME E SENADOR ALBERTO PASQUALINI. APÓS, DESLOCA-SE EM DIREÇÃO A CAPELA DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, SÃO GOTARDO, SANTO ISIDORO E CAPELA DE NOSSA SENHORA DA POMPÉIA, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



**HORÁRIO DE RETORNO:** 18:00hs

**TRAJETO 02**

**SETE DE SETEMBRO, LAJEADINHO, MONTE BÉRICO**

**VEÍCULO:** VAN QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MÍNIMO DE 15 LUGARES)  
**ENSINO FUNDAMENTAL:** 8 ALUNOS  
**ENSINO MÉDIO:** 6 ALUNOS

**LOTAÇÃO MÍNIMA:** CONFORME O NÚMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

**NÚMERO DE VIÁGENS DIÁRIA:** MANHÃ, MEIO-DIA E VESPERTINO.

**INÍCIO DO TRAJETO/FREQÜÊNCIA:** CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ANEXO.

**QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA):** 156 Km (105 Km PAVIMENTADA /51Km SEM PAVIMENTAÇÃO)

**TEMPO DE UTILIZAÇÃO:** 03h40min

**ROTEIRO DA MANHÃ:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 06h20min

SAI DA SMED SENTIDO LAJEADINHO, ENTRA NO CASARÃO SENTIDO AS FAMÍLIAS DE YGOR E GIOVANA BAVARESCO, RETORNA A ESQUERDA NA FAMÍLIA MARCOS BAVARESCO E RETORNA PELA ESTRADA PRINCIPAL ATÉ O ASFALTO DE LAJEADINHO. REALIZA A PARADA NA FAMÍLIA BATAGELO E EM FRENTE A IGREJA DE LAJEADINHO, NA FAMÍLIA BUDEK. APÓS, SEGUE PELAS FAMÍLIAS FRACASSO, FARINA E DESLOCA-SE NO SENTIDO DA IGREJA DE MONTE BÉRICO. APÓS, SEGUE NA EMEF ARTUR FRANCISCO, SÃO LUIZ GONZAGA, AGRÍCOLA REGINA COELI E EMEI VIRGÍNIA BERNARDI.

**HORÁRIO RETORNO:** 7h:20min

**ROTEIRO DO MEIO DIA:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 11h30min

SAI DO COLÉGIO SÃO LUIZ GONZAGA, AGRÍCOLA, PASSA NA EMEF IRMÃO ARTUR FRANCISCO E SEGUE EM DIREÇÃO A LAJEADINHO, PASSANDO PELAS FAMÍLIAS DE YGOR E GIOVANA BAVARESCO. EM SEGUIDA, SEGUE SENTIDO LINHA SETE DE SETEMBRO ATÉ A FAMÍLIA QUERUBIN E RETORNA PARA A ESTRADA DE MONTE BÉRICO A LAJEADINHO, DEIXANDO OS ALUNOS NAS ESCOLAS DON MATHEUS PASQUALI, EMEF ARTUR FRANCISCO, SÃO LUIZ E AGRÍCOLA.

**HORÁRIO RETORNO:** 12:50hs

**ROTEIRO DO VESPERTINO:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 16:30hs

EMEI VIRGÍNIA BERNARDI, ESCOLA ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA, COLÉGIO AGRÍCOLA E SEGUE PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃO ARTUR FRANCISCO, ESCOLA ESTADUAL DON MATHEUS PASQUALI E DESLOCA-SE EM DIREÇÃO A LAJEADINHO E SETE DE SETEMBRO, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE RETORNA NA SMED.

**HORÁRIO RETORNO:** 17:50hs

**TRAJETO 03**

**DOIS DE JULHO, TRAVESSA BIN/MARIN, RST, BARROS CASSAL**

**VEÍCULO:** VAN QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MÍNIMO DE 15 LUGARES)

**ENSINO FUNDAMENTAL:** 16 ALUNOS  
**ENSINO MÉDIO:** 3 ALUNOS

**LOTAÇÃO MÍNIMA:** CONFORME NÚMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

**NÚMERO DE VIÁGENS DIÁRIAS:** MANHÃ, MEIO DIA, VESPERTINO.

**INÍCIO DO TRAJETO/FREQÜÊNCIA:** CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR ANEXO.

**QUILOMETRAGEM DIÁRIA MÉDIA:** 130 km (110Km PAVIMENTADO / 20Km SEM PAVIMENTAÇÃO)

**TEMPO DE UTILIZAÇÃO:** 03:20hs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



**ROTEIRO DA MANHÃ:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 06:30hs

SAI DA SMED, SEGUE EM DIREÇÃO A MONTE BÉRICO E LAJEADINHO, ENTRA NA LINHA DOIS DE JULHO ATÉ FAMILIA CESCA. RETORNA E AO CHEGAR NO ASFALTO, SEGUE A DIREITA, SENTIDO AO SALÃO DE LAJEADINHO, SEGUINDO ATÉ A FAMÍLIA MARIN (PRIMEIRA CASA A DIREITA, AO FINAL DO ASFALTO). RETORNA E ENTRA A DIREITA NA TRAVESSA BIN/MARIN E SEGUE A MONTE BÉRICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃO ARTUR FRANCISCO, EMEF FELIPE DOS SANTOS, ESCOLA ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA, COLÉGIO AGRÍCOLA E EMEI VIRGÍNIA BERNARDI.

**HORARIO DE RETORNO:** 7h:30min

**HORARIO DO MEIO DIA:**

**HORARIO DE SAÍDA:** 11h:40min

ESCOLA SÃO LUIZ GONZAGA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃO ARTUR FRANCISCO, ENTRA NA LINHA DOIS DE JULHO, ATÉ A FAMÍLIA CESCA E SEGUINDO ATÉ A FAMÍLIA MARIN. RETORNA E ENTRA NA LINHA BIN/MARIN, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DA MANHÃ E RECOLHENDO OS DA TARDE, DESLOCANDO-SE PARA AS ESCOLAS ESCOLA ESTADUAL DOM MATHEUS PASQUALI, EMEF IRMÃO ARTUR FRANCISCO, SÃO LUIZ GONZAGA E COLÉGIO AGRÍCOLA.

**HORARIO DE RETORNO:** 12h:50min

**HORARIO VESPERTINO:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 16:30hs

EMEI VIRGÍNIA BERNARDI, EMEF FELIPE DOS SANTOS, ESCOLA ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA, COLÉGIO AGRÍCOLA, EMEF ARTUR FRANCISCO, ESCOLA ESTADUAL DOM MATHEUS PASQUALI, SEGUE EM DIREÇÃO A MONTE BÉRICO, LAJEADINHO, DOIS DE JULHO, BIN/MARIN, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 17:40hs

**TRAJETO 04**

NOSSA SENHORA DO CARAVAGIO, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA E NOSSA SENHORA DA POMPÉIA.

**VEÍCULO:** KOMBI QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MÍNIMO DE 08 LUGARES)

**ENSINO FUNDAMENTAL:** 6 ALUNOS

**LOTAÇÃO MÍNIMA:** CONFORME NUMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

**NÚMERO DE VIAGENS DIÁRIA:** MANHÃ, MEIO DIA, VESPERTINO.

**INICIO DO TRAJETO E FREQUENCIA:** CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR ANEXO

**QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA):** 96 km (49 km NÃO PAVIMENTADO E 47 KM PAVIMENTADO)

**TEMPO DE UTILIZAÇÃO:** 04:10hs

**ROTEIRO DA MANHÃ:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 05:30hs

SAI DA SMED E DESLOCA-SE ATÉ A FAMÍLIA DO ALUNO LEONARDO KACHAVA, DEPOIS, SEGUE ATÉ FAMÍLIA ZANATTO E CAPELA DA POMPÉIA.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 6h:30min

**ROTEIRO DE MEIO DIA:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 10:50hs

DA RESIDÊNCIA DO FOCESATTO, SEGUE ATÉ A CASA DE HENRIQUE CAMPAGNARO GAESKI E DESLOCA-SE ATÉ A RESIDÊNCIA DE IVANIR BERTOLDI. DEPOIS, RETORNA BUSCAR O MARCOS TONATTO E SEGUE ATÉ A FAMÍLIA FIM. APÓS, DESLOCA-SE NAS FAMÍLIAS ZANATTO E SEGUE ATÉ A CAPELA DA POMPÉIA, PARA AGUARDAR O MICRO E DEVOLVER OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 13:00hs

**HORARIO DO VESPERTINO:**

**HORARIO DE SAÍDA:** 17:00hs

CAPELA NOSSA SENHORA DA POMPÉIA, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 18:00hs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



**TRAJETO 05**

**CAPELA SÃO JOSÉ DA NONA, BARROS CASSAL, RST 470.**

**VEÍCULO:** VAN QUE ATENDA DEMANDA DE ALUNOS (MÍNIMO DE 15 ALUNOS)

**EDUCAÇÃO INFANTIL:** 6 ALUNOS

**ENSINO FUNDAMENTAL:** 15 ALUNOS

**ENSINO MÉDIO:** 5 ALUNOS

**LOTAÇÃO MÍNIMA:** CONFORME NUMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

**NÚMERO DE VIAGENS DIÁRIAS:** MANHÃ, MEIO-DIA, VESPERTINO.

**INÍCIO DO TRAJETO/FREQUENCIA:** CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR ANEXO.

**QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA):** 181km (61km COM PAVIMENTAÇÃO E 120 km SEM PAVIMENTAÇÃO)

**TEMPO DE UTILIZAÇÃO:** 04h:30min

**ROTEIRO DA MANHÃ**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 06:00hs

SAÍDA DA SMED ATÉ A COMUNIDADE DE MONTE BÉRICO, ENTRA A ESQUERDA, NA ANTIGA PONTE SOBRE O RIO JABUTICABA SEGUE A DIREITA ATÉ IGREJA DA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DA NONA NA FAMILIA VITOR GAIESKI, RETORNA NO ENTRONCAMENTO EM DIREÇÃO ATÉ A FAMILIA GOSTENSKI E TIAGO GAYESKI. RETORNA PARA BARROS CASSAL, SEGUE PELA RST ATÉ A FRUTEIRA JONY/ DOUGLAS E SEGUE PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃO ARTUR FRANCISCO, EMEF FELIPE DOS SANTOS, ESCOLA ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA, COLÉGIO AGRÍCOLA E ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIRGÍNIA BERNARDI PRÉ ESCOLA – AV. OSVALDO ARANHA, 1869, BAIRRO SÃO PELEGRINO.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 07h:30min

**ROTEIRO DO MEIO-DIA:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 11h:30min

PASSAR NAS ESCOLAS AGRÍCOLA, SÃO LUIZ GONZAGA, EMEF ARTUR FRANCISCO E SEGUE PELA RST 470, ENTRA A ESQUERDA SEGUE PARA COMUNIDADE DE BARROS CASSAL, ENTRA NA ANTIGA PONTE A DIREITA E SEGUE PELA ESTRADA PASSANDO PELA FAMÍLIA TORRES, IGREJA DA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DA NONA ATÉ FAMILIA VITOR GAIESKI, RETORNA ATÉ A ENCRUZILHADA, SOBE E ENTRA A ESQUERDA NA FAMÍLIA DE TIAGO, VOLTA E ENTRA A DIREITA NA ESTRADA QUE VAI PARA AS TORRES, FINDANDO NA FAMÍLIA GALVES. SOBE E PARA NA FAMILIA SOTIL DE SOUZA E APÓS, PRÓXIMO A FÁBRICA BELVEDERE E DEPÓSITO CESCA, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ E RECOLHENDO OS DA TARDE. APÓS, SEGUE PARA A ESCOLA DON MATHEUS PASQUALI, EMEF ARTUR FRANCISCO, SÃO LUIZ GONZAGA E AGRÍCOLA.

**HORARIO DE RETORNO:** 13h:00min

**HORARIO DO VESPERTINO:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 16:30hs

EMEI VIRGÍNIA BERNARDI PRÉ ESCOLA, EMEF FELIPE DOS SANTOS, ESCOLA ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA, COLÉGIO AGRÍCOLA, EMEF ARTUR FRANCISCO E SEGUE PELA RST 470 ATÉ A ESCOLA ESTADUAL DON MATHEUS PASQUALI COMUNIDADE DE MONTE BÉRICO. SEGUE EM DIREÇÃO COMUNIDADE DE BARROS CASSAL, ENTRA A DIREITA NA PONTE, SEGUE ATÉ A IGREJA DA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DA NONA NA FAMILIA VITOR GAIESKI, RETORNA ATÉ A ENCRUZILHADA, SOBE ATÉ A FAMÍLIA DE DANIEL DA SILVA GALVES, VOLTA NA FAMÍLIA DE TIAGO GONSTENSKI, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 18h:00min

**TRAJETO 06**

**PEDANCINO, SÃO ROQUE, SANTO ANTÔNIO DA SEGUNDA, N. SRA. DAS GRAÇAS, SÃO JOSÉ DA TERCEIRA, SANTA BÁRBARA E EMEI LAURA**

**VEÍCULO:** MICRO QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MÍNIMO DE 26 PASSAGEIROS)

**EDUCAÇÃO INFANTIL:** 6 ALUNOS

**ENSINO FUNDAMENTAL:** 20 ALUNOS

**ENSINO MÉDIO:** 4 ALUNOS

**LOTAÇÃO MINIMA:** CONFORME NUMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

**NUMERO DE VIAGENS DIÁRIAS:** MANHÃ, MEIO-DIA, VESPERTINO.

**INICIO DO TRAJETO/FREQUENCIA:** CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ANEXO

**QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA):** 164 km (115 KM PAVIMENTADO/ 49 KM NÃO PAVIMENTADO)

**TEMPO DE UTILIZAÇÃO:** 04:30hs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



**ROTEIRO DE MANHÃ:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 06:00hs

SAÍDA DA SMED, SEGUE PELA ESTRADA GERAL SANTA BÁRBARA ATÉ O ACESSO DA ESTRADA VELHA SANTA BÁRBARA, SAINDO PRÓXIMO A IGREJA DO PEDANCINO, PROSSEGUINDO ATÉ A COMUNIDADE DE SÃO ROQUE, (FAMÍLIA MARINELLO), SANTO ANTÔNIO DA SEGUNDA E CAPELA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, RETORNANDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A RUA EMÍLIO PRIOTTO, (FAMÍLIA ZANELATTO). RETORNA PELA ESTRADA GERAL, SEGUE PELA RUA BARÃO DO RIO BRANCO ATÉ A EMEI VIRGÍNIA BERNARDI PRÉ-ESCOLA – AV. OSVALDO ARANHA, 1869, BAIRRO SÃO PELEGRINO. SEGUE PELA HUGOLINO GIUSTI, LEVANDO OS ALUNOS PARA A EMEF IRMÃO JERÔNIMO, AGRÍCOLA, SÃO LUIZ GONZAGA E EMEF FELIPE DOS SANTOS. APÓS, DESLOCA-SE PARA A EMEI IRMÃ LAURA, NA RUA CLARA SCHIMITZ, 745, RENOVAÇÃO. DESLOCA-SE ATÉ A ESQUINA DA MGA, SEGUE EM DIREÇÃO A VILA MILITAR, SALÃO DO MENINO JESUS DE PRAGA, BAR DO BATAGLION, ESQUINA DA EMEF JOANA AIMÉ, PADARIA ANITA, ESQUINA DO ORO, COMÉRCIO DE FRUTAS CORTESE, BAR DO BODE, MERCADO SANTA CLARA, ANTIGA LOJA ZANCA, SÃO LUIZ, LOJA PALUDO, EM FRENTE A BRIGADA MILITAR E SEGUE ATÉ A EMEI IRMÃ LAURA.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 07:30hs

**ROTEIRO DO MEIO DIA:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 11h:30min

SAÍDA DO SÃO LUIZ, AGRÍCOLA E EMEF IRMÃO JERÔNIMO. SEGUE PELA RUA HUGOLINO GIUSTI, SEGUINDO ESTRADA GERAL SANTA BÁRBARA SEGUE ATÉ O ACESSO ESTRADA VELHA DE SANTA BÁRBARA, EM SEGUIDA VIRAR A ESQUERDA SENTIDO A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VERONA, PARANDO NA FAMÍLIA PESSIN, SEGUE EM DIREÇÃO A IGREJA DE SÃO JOSÉ DA TERCEIRA ATÉ A FAMÍLIA SILVESTRIN, RETORNA PASSANDO PELA IGREJA DE SANTO ANTÔNIO DA SEGUNDA E SAINDO PRÓXIMO A IGREJA DO PEDANCINO, VIRA A ESQUERDA SENTIDO A COMUNIDADE DE SÃO ROQUE, VOLTANDO PELA ESTRADA GERAL SANTA BÁRBARA, ENTRA NA RUA EMÍLIO PRIOTTO, DEVOLVENDO OS ALUNOS DA MANHÃ E RECOLHENDO OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE, SEGUE EM DIREÇÃO A AV. OSVALDO ARANHA E RUA HUGOLINO GIUSTI E SEGUE PARA A EMEF IRMÃO JERÔNIMO.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 13:00hs

**ROTEIRO DO VESPERTINO:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 16:30hs

SAÍDA DA EMEI IRMÃ LAURA, NA RUA CLARA SCHIMITZ, 745, RENOVAÇÃO ATÉ A ESQUINA DA MGA, SEGUE EM DIREÇÃO A VILA MILITAR, SALÃO DO MENINO JESUS DE PRAGA, BAR DO BATAGLION, ESQUINA DA EMEF JOANA AIMÉ, PADARIA ANITA, ESQUINA DO ORO, DEPÓSITO DE FRUTAS CORTESE (AO LADO DO CAMPO DO VERANÓPOLIS), LANCHERIA MEDIANEIRA, MERCADO SANTA CLARA, ANTIGA LOJA ZANCA, SÃO LUIZ, LOJA PALUDO, EM FRENTE A BRIGADA MILITAR, DEVOLVENDO TODAS AS CRIANÇAS DO TURNO DA TARDE. DESLOCA-SE ATÉ A EMEF FELIPE DOS SANTOS, COLÉGIO SÃO LUIZ, AGRÍCOLA, EMEF IRMÃO JERÔNIMO, PASSANDO PELA RUA DO FÓRUM E EMEI VIRGÍNIA BERNARDI PRÉ ESCOLA. SEGUE PELA AV. OSVALDO ARANHA, ESTRADA GERAL SANTA BÁRBARA, ENTRANDO NA RUA EMÍLIO PRIOTTO, VOLTAR ATÉ ESTRADA GERAL, SEGUE ATÉ O ACESSO DA ESTRADA VELHA DE SANTA BÁRBARA, EM SEGUIDA VIRAR A ESQUERDA SENTIDO A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VERONA, PARANDO NA FAMÍLIA PESSIN, SEGUINDO ATÉ A IGREJA SÃO JOSÉ DA TERCEIRA (FAMÍLIA SILVESTRIN), VOLTA E SEGUE ATÉ A IGREJA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, RETORNA PASSANDO PELA IGREJA DE SANTO ANTÔNIO DA SEGUNDA, SAINDO PRÓXIMO A IGREJA DO PEDANCINO, VIRA A ESQUERDA PARA COMUNIDADE DE SÃO ROQUE E RETORNA PELA ESTRADA GERAL SANTA BÁRBARA, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 18:00hs

**TRAJETO 07**

**DORES, PAZ E EMEI CARMELITA**

**VEÍCULO:** MICRO ONIBUS QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MÍNIMO DE 28 PASSAGEIROS)

**EDUCAÇÃO INFANTIL:** 10 ALUNOS

**ENSINO FUNDAMENTAL:** 30 ALUNOS

**ENSINO MÉDIO:** 6 ALUNOS

**LOTAÇÃO MÍNIMA:** CONFORME NUMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

**NUMERO DE VIAGENS DIÁRIAS:** MANHÃ, MEIO-DIA, VESPERTINO.

**INICIO DO TRAJETO/FREQUENCIA:** CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ANEXO.

**QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA):** 94Km (73KM PAVIMENTADA E 21KM NÃO PAVIMENTADA.)

**TEMPO DE UTILIZAÇÃO:** 03:20hs

**ROTEIRO DE MANHÃ:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 06:20hs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



SAI DA SMED EM DIREÇÃO A CAPELA NOSSA SENHORA DAS DORES, ENTRANDO NA FAMÍLIA BENEDETTI E SEGUINDO ATÉ A FAMÍLIA ZORZI. RETORNA VAI PELO ATALHO ATÉ A CAPELA NOSSA SENHORA DA PAZ. RETORNA E SEGUE ATÉ AS ESCOLAS SENADOR ALBERTO PASQUALINI, AGRÍCOLA, SÃO LUIZ GONZAGA, EMEF FELIPE DOS SANTOS E EMEI VIRGÍNIA BERNARDI. EM SEGUIDA, SEGUE ATÉ A EMEI IRMÃ CARMELITA. DESLOCA-SE ATÉ A ENTRADA DA CAPELA DE SANTA RITA E RETORNA, SEGUINDO PELA RUA CAP. PELEGRINO GUZZO, ENTRANDO A DIREITA NA RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, PARANDO EM FRENTE A FARMÁCIA DO POSTO CENTRAL. APÓS, ENTRA A DIREITA NA RUA BENJAMIN CONSTANT, ATÉ A BOUTIQUE ANIMAL. APÓS, RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO A AVENIDA OSVALDO ARANHA, PARANDO EM FRENTE AO COLÉGIO SÃO LUIZ GONZAGA E POSTO CERTO (PALUGANA). RETORNA, DOBRANDO A DIREITA NA RUA GAL. FLORES DA CUNHA, PARANDO EM FRENTE AO EDIFÍCIO PIONEIRO, NA RUA PINHEIRO MACHADO. EM SEGUIDA, DESLOCA-SE PELA RUA CAP. PELEGRINO GUZZO ATÉ A EMEI CARMELITA, DEIXANDO TODAS AS CRIANÇAS.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 07:30hs

**ROTEIRO DO MEIO DIA:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 11h40min

SÃO LUIZ GONZAGA, AGRÍCOLA, IRMÃ JOANA AIMÉ E SENADOR ALBERTO PASQUALINI. APÓS, SEGUE PARA A CAPELA NOSSA SENHORA DAS DORES, FAMÍLIAS BENEDETTI, ZORZI E NOSSA SENHORA DA PAZ DEVOLVENDO OS ALUNOS DA MANHÃ E RECOLHENDO OS ALUNOS DA TARDE PASSANDO PELAS ESCOLAS SENADOR ALBERTO PASQUALINI, JOANA AIME E SÃO LUIZ.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 12:40hs

**ROTEIRO DO VESPERTINO:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 16:30hs

EMEI IRMÃ CARMELITA E SEGUE PELA RUA CAP. PELEGRINO GUZZO, ENTRANDO A DIREITA E PARANDO EM FRENTE A FARMÁCIA DO POSTO CENTRAL. APÓS, DESLOCA-SE A DIREITA NA RUA BENJAMIN CONSTANT, ATÉ A BOUTIQUE ANIMAL. RETORNA E SEGUE EM DIREÇÃO A AVENIDA OSVALDO ARANHA, PARANDO EM FRENTE AO COLÉGIO SÃO LUIZ GONZAGA E POSTO CERTO (PALUGANA). RETORNA, DOBRANDO A DIREITA NA RUA GAL. FLORES DA CUNHA, PARANDO EM FRENTE AO EDIFÍCIO PIONEIRO, NA RUA PINHEIRO MACHADO. EM SEGUIDA, DESLOCA-SE PELA RUA CAP. PELEGRINO GUZZO E SEGUE ATÉ A CAPELA DE SANTA RITA, DEIXANDO TODAS AS CRIANÇAS E RETORNA NA EMEI CARMELITA. APÓS, PASSA NA EMEI VIRGÍNIA BERNARDI, EMEF FELIPE DOS SANTOS, COLÉGIO ESTADUAL SÃO LUIZ GONZAGA, AGRÍCOLA, EMEFs JOANA AIMÉ E SENADOR ALBERTO PASQUALINI E SEGUE SENTIDO NOSSA SENHORA DAS DORES, FAMÍLIAS BENEDETTI, ZORZI E N. SRA. DA PAZ, FAZENDO A DEVOLUÇÃO DE TODAS AS CRIANÇAS DO TURNO DA TARDE.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 17:40hs

**TRAJETO 08:**

**SÃO JOSÉ DA PRIMEIRA E LINHA REPÚBLICA**

**VEÍCULO:** MICRO ONIBUS QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MÍNIMO DE 28 PASSAGEIROS)

**ENSINO FUNDAMENTAL:** 25 alunos

**ENSINO MÉDIO:** 12 alunos

**LOTAÇÃO MÍNIMA:** CONFORME NUMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

**NUMERO DE VIAGENS DIÁRIAS:** MANHÃ, MEIO-DIA, VESPERTINO.

**INICIO DO TRAJETO/FREQUENCIA:** CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ANEXO

**QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA):** 105 km (70 KM PAVIMENTADA E 35 KM NÃO PAVIMENTADA.)

**TEMPO DE UTILIZAÇÃO:** 04:00hs

**ROTEIRO DE MANHÃ:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 06:00hs

SAI DA SMED, BR 470, SENTIDO SÃO JOSÉ DA PRIMEIRA, ATÉ O RESFRIAMENTO DE LEITE. SEGUE ATÉ A PARADA DA PEDREIRA TEDESCO ATÉ A FAMÍLIA ZARDO (SEGUNDA CASA APÓS A PONTEZINHA DA MADEIREIRA). RETORNA E PARA NA ENCRUZILHADA (FAMÍLIA GOTARDO). CHEGANDO NA TRAVESSA, ENTRA A ESQUERDA PELA LINHA REPÚBLICA, PASSANDO PELA CAPELA AUXILIADORA E RETORNA NA ENCRUZILHADA DA ESTRADA DA AUXILIADORA COM A TRAVESSA QUE VAI PARA A SAÚDE E SEGUE EM DIREÇÃO AOS BENATTO, DEIXANDO OS ALUNOS NA EMEI VIRGÍNIA, EMEF IRMÃO JERÔNIMO, EMEF FELIPE DOS SANTOS, SÃO LUIZ E AGRÍCOLA.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 07:20hs

**ROTEIRO DO MEIO DIA:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 11h30min

SÃO LUIZ GONZAGA, AGRÍCOLA E SEGUE ATÉ A EMEF IRMÃO JERÔNIMO, DEVOLVENDO OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ E RECOLHENDO OS DO TURNO DA TARDE, PASSANDO PELA CAPELA AUXILIADORA, FAMÍLIA BRESSIANI E SEGUE ATÉ A ENCRUZILHADA DA CAPELA AUXILIADORA COM A SAÚDE. RETORNA E DESLOCA-SE ATÉ O JATO DE AREIA, RETORNA, BUSCANDO OS ALUNOS NA TRAVESSA BENATTO E SEGUE NA EMEF IRMÃO JERÔNIMO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



**HORÁRIO DE RETORNO:** 12:50hs

**ROTEIRO DO VESPERTINO:**

**HORARIO DE SAÍDA:** 16:30hs

SÃO LUIZ, AGRÍCOLA, EMEI VIRGÍNIA E EMEF IRMÃO JERÔNIMO, SEGUINDO EM DIREÇÃO TRAVESSA BENATTO, JATO DE AREIA, REPÚBLICA, SEGUINDO ATÉ ENCRUZILHADA DA CAPELA AUXILIADORA COM A SAÚDE, RETORNANDO E INDO PARA SÃO JOSÉ DA PRIMEIRA E TERMINANDO NA PEDREIRA TEDESCO, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 17:50hs

**TRAJETO 09 – SÃO FRANCISCO DO RETIRO E SÃO VALENTIM**

**VEÍCULO:** MICRO ONIBUS QUE ATENDA A DEMANDA DE ALUNOS (MINIMO DE 26 PASSAGEIROS)

**EDUCAÇÃO INFANTIL:** 6 alunos

**ENSINO FUNDAMENTAL:** 36 alunos

**ENSINO MÉDIO:** 6 alunos

**LOTAÇÃO MINIMA:** CONFORME NUMERO DE ALUNOS E QUE ATENDA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

**NUMERO DE VIAGENS DIÁRIAS:** MANHÃ, MEIO-DIA, VESPERTINO.

**INICIO DO TRAJETO/FREQUENCIA:** CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ANEXO.

**QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA):** 112km (107 KM PAVIMENTADA E 5KM NÃO PAVIMENTADA.)

**TEMPO DE UTILIZAÇÃO:** 03:30hs

**ROTEIRO DE MANHÃ:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 06:20hs

SAI DA SMED E SEGUE EM DIREÇÃO A BR 470 PARANDO EM FRENTE A FEPAGRO E SEGUINDO PELO ASFALTO, ENTRANDO NA GRANJA VERONA, EM FRENTE A UMA CASA AMARELA. RETORNA PELA RST 470, ENTRANDO NO TREVO DE FAGUNDES VARELA E SEGUE PARA SÃO VALENTIM. AO PASSAR A IGREJA, SEGUE ATÉ A FAMÍLIA COSTELLA. RETORNA E SEGUE PELA VIA, PARANDO EM FRENTE A CASA NA COR ROSA. APÓS, TEM UMA PARADA NO TREVO DE SÃO VALENTIM E SEGUE A DIREITA, RETORNANDO PELA ESTRADA ATÉ A PARADA DE ÔNIBUS, NA ENTRADA DE SÃO FRANCISCO DO RETIRO. EM SEGUIDA, VAI ATÉ A CASA MARROM CLARO, PRÓXIMO AO CAPITEL SÃO JOSÉ E APÓS, TEM UMA PARADA ANTES DA PLACA KM 1 – CASA 358. EM SEGUIDA, SEGUE PELA BR 470, PARANDO NO ANTIGO COLÉGIO AGRÍCOLA E NA BOLAS PLAYER (EM FRENTE AO CTG) E SEGUE EM DIREÇÃO A RUA HUGOLINO GIUSTI ATÉ A EMEI VIRGÍNIA BERNARDI PRÉ ESCOLA – AV. OSVALDO ARANHA, 1869, BAIRRO SÃO PELEGRINO E APÓS, VAI EM DIREÇÃO A EMEF IRMÃO JERÔNIMO, COLÉGIO SÃO LUIZ GONZAGA E AGRÍCOLA.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 07:30hs

**ROTEIRO DO MEIO DIA:**

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 11h40min

SÃO LUIZ GONZAGA, AGRÍCOLA E SEGUE ATÉ A EMEF IRMÃO JERÔNIMO. APÓS, SEGUE PELA BR 470, CRUZANDO NO TREVO DO PARQUE DE RODEIOS ATÉ A FÁBRICA DE BOLAS PLAYER. RETORNA À BR 470 ATÉ A FEPAGRO E APÓS, IR NA GRANJA VERONA. EM SEGUIDA, SEGUE A DIREITA NA BR 470, ENTRANDO NO TREVO DE FAGUNDES VARELA E SEGUINDO SENTIDO SÃO VALENTIM, ATÉ A FAMÍLIA COSTELLA, DEVOLVENDO OS ALUNOS DA MANHÃ E RECOLHENDO OS DA TARDE E SEGUE ATÉ O TREVO DE FAGUNDES VARELA. INGRESSA NA BR 470, ENTRANDO A DIREITA NO TREVO DO PARQUE DE RODEIOS ATÉ A FÁBRICA DE BOLAS PLAYER E SEGUE NA EMEF IRMÃO JERÔNIMO, DEIXANDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 12:50hs

**ROTEIRO DO VESPERTINO:**

**HORARIO DE SAÍDA:** 16:40hs

SÃO LUIZ, AGRÍCOLA, EMEI VIRGÍNIA BERNARDI PRÉ ESCOLA EM DIREÇÃO A EMEF IRMÃO JERÔNIMO, PASSANDO PELA BOLAS PLAYER, FEPAGRO, GRANJA VERONA E SEGUE PARA SÃO FRANCISCO DO RETIRO E SÃO VALENTIM, DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE.

**HORÁRIO DE RETORNO:** 17:50hs

É proibida a subcontratação parcial ou total do serviço objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por km rodado os seguintes valores:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



TRAJETO	R\$ - POR QUILOMETRO RODADO
	R\$

**CLÁUSULA TERCEIRA**

1. Os valores correspondentes à quilometragem constante em cada trajeto objeto deste contrato, desde que atestada a sua efetivação, serão PAGOS à empresa contratada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à contratação, mediante o envio **da Nota Fiscal e dos seguintes documentos, à Secretaria Municipal da Educação (Setor de Transporte Escolar), para conferência:**

- Planilha mensal contendo a quilometragem diária executada por cada veículo, conforme modelo ANEXO IV.
- Disco do Tacôgrafo referente ao serviço de cada veículo por mês.
- Guia de pagamento do Seguro de cada veículo. Para quem o fizer parcelado apresentar a do mês anterior ou a do mês correspondente, conforme o caso.
- INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR "LAUDO DE VISTORIA" feito em oficina credenciada pelo "DAER", através de um Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao "CREA", como responsável técnico, contendo carimbo e assinatura. Art. 145, inciso IV do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).
- INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR no CRVA.
- GFIP - Relação de Empregados do Tomador Prefeitura Municipal de Veranópolis.
- Comprovação dos salários pagos a seus empregados, obedecidas as faixas salariais da categoria.
- Guias de Recolhimento do FGTS, INSS, GFIP e da Folha de Pagamento quitada dos empregados envolvidos no serviço de transporte.
- O **LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO do serviço contratado (somente no primeiro pagamento).**

2. A CONTRATANTE poderá solicitar à empresa CONTRATADA a ampliação ou redução de roteiro, até no máximo em 25% do trajeto, conforme o caso, o valor do quilômetro rodado não poderá ser alterado.

3. O transporte assim como o respectivo pagamento somente será realizado no período letivo, conforme Calendário Escolar de 2025, ANEXO V ao presente processo.

4. O valor do quilômetro rodado poderá ser revisto na hipótese de aumento significativo dos combustíveis e outros, requerido pela empresa através de Processo Administrativo ou sua diminuição requerida pelo Município. Para esta repactuação de valores é necessário o cálculo do impacto do item no valor final do transporte. O aumento e/ou sua diminuição não incide no valor final do contrato e sim sobre o percentual do item, nos termos do item **3.2.1 do Edital (PROPOSTA FINANCEIRA COM COMPOSIÇÃO DE PREÇO/CUSTO – ANEXO III).**

5. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

6. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

7. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

8. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

9. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. Não haverá pagamento antecipado.

**CLÁUSULA QUARTA**

1. O transporte escolar acontecerá durante o ano letivo de 2025, no período **de 12/02/25 a 12/12/2025**, podendo ser prorrogado, se for de interesse da Administração, conforme Lei 14.133/2021.

2. O início do transporte escolar se dará a partir da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

3. Por interesse da administração e por anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, o Contrato poderá ser rescindido com aviso de, no mínimo, de 30 (trinta dias) de antecedência.

4. No caso de renovação do contrato, deverão ser apresentados os documentos solicitados na habilitação para verificação da conformidade e demais documentos descritos abaixo:

- cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Declarações formais, conforme anexo II do Edital da licitação;
- comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

j) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5. A CONTRATADA deverá obedecer aos requisitos do Art. 136 do Código de Trânsito (Lei nº 9.503/97) e apresentar:

a. Comprovação de registro como veículo de passageiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- b. Autorização Municipal no CRVA verificando os equipamentos obrigatórios de segurança.
- c. Comprovação de ter realizado **INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**, apresentando "LAUDO DE VISTORIA" atualizado feito em Oficina Credenciada pelo DAER, através de um Engenheiro Mecânico, com o "CREA" em vigor contendo o carimbo e assinatura. (Artigo 145, inciso IV do CTB).
- d. Os veículos utilizados no TRANSPORTE ESCOLAR deverão ter a pintura de faixa horizontal na cor AMARELA, circundando-o, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, com o dístico "ESCOLAR", pintado em preto.
- e. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo tacógrafo.
- f. Cintos de segurança individual, em igual número à lotação.
- g. Demais requisitos e equipamentos obrigatórios que são ou forem estabelecidos pelo CONTRAN.
- h. Apresentar cópia do Seguro contratado à vista ou parcelado conforme o caso.
- i. Carteira de habilitação na categoria "D" do condutor do veículo.
- j. Comprovação através de histórico do DETRAN, de que o condutor não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja, recorrente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses de cada motorista. (CTB, art. 138, IV e 145).
- k. Histórico de boa conduta expedido pela Delegacia de Polícia, de cada condutor.
- l. Comprovação através de documento que o condutor tenha realizado o "CURSO PARA TRANSPORTE ESCOLAR", conforme rege a legislação.
- m. Certificado de Registro e Licenciamento do veículo em vigor
- n. Comprovar, com documento oficial, de que o veículo tenha idade máxima de 15 (quinze) anos, para carros de rodado duplo e para carros de rodado simples, a contar do ano de sua respectiva fabricação, conforme o disposto na Lei Municipal Nº 3.820, Art. 3º, de 27/12/1999, alterada pela Lei Municipal Nº 7.815, de 07 de abril de 2022.
- o. Declaração da CONTRATADA, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA QUINTA**

A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV

020702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0290 Transporte Escolar

**12 361 0290 2025 0000 TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL**

**17041** 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 20.1.0500)

**17216** 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 1010.1.0550)

**17217** 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 2095.1.0553)

**17226** 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 2026.1.0576)

**17861** 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 1128.1.0599)

12 365 Educação Infantil

12 365 0290 Transporte Escolar

**12 365 0290 2017 0000 TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

**17125** 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 20.1.0500)

**17239** 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 2095.1.0553)

12 362 Ensino Médio

12 362 0290 Transporte Escolar

**12 362 0290 2026 0000 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO**

**17235** 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 1128.1.0599)

**17242** 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 2095.1.055)

**17304** 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 2026.1.0576)

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

1. Observar todas as normas estabelecidas pela Lei na 9.503/97 e demais resoluções que são ou forem estabelecidas pelo CONTRAN, para a condução dos escolares.
2. Transportar alunos cumprindo os horários das Escolas, em veículos vistoriados e liberados pelo CRVA, pelo "ENGENHEIRO MECÂNICO" e pela "Comissão do Transporte Escolar".
3. Em caso de o CONTRAN estabelecer outros requisitos que não os previstos, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para adequar-se à legislação, sob pena de rescisão contratual.
4. Nos termos do Art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN na 15/98, crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro.
5. Submeter-se-á às exigências, descontos ou retenções determinadas pelo INSS.
6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes do presente contrato.
7. **Sempre que, por defeito ou outra circunstância, tiver que ser recolhido veículo em serviço, o CONTRATADO informará por escrito a ocorrência a Secretaria Municipal de Educação e será obrigado a suprir, com veículo de capacidade igual ou superior, os horários e trajetos estipulados de acordo com as exigências do Edital e do Contrato.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



8. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação, devendo cumprir as portarias e resoluções do Município existentes ou que por ventura vierem a existir.

9. Cumprir com os horários e trajetos com respectivas paradas determinadas pela contratante, bem como prestar informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação.

10. Submeter os veículos à vistoria técnica conforme item 2, e manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.

11. Arcar com todas as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados.

12. Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

13. Iniciar os serviços, conforme Calendário Escolar de 2025, **ANEXO V**.

14. Disponibilizar o (s) veículo (s) com os cintos de segurança individual e em igual número de ocupantes.

15. Realizar o seguro para passageiros (alunos), para cada veículo conforme segue:

**Cobertura Básica:**

**Danos Corporais e/ou Materiais, Exclusivamente Passageiros**, importância assegurada de valor mínimo 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais).

**Danos Materiais, Exclusivamente Terceiros** não Transportados, importância assegurada de valor mínimo 200.000,00 (Duzentos mil reais).

**Danos Corporais Exclusivamente Terceiros** não Transportados Cobertura Adicional, importância assegurada de valor mínimo 300.000,00 (Trezentos mil reais)

**APC/APP- Morte Acidental dos Passageiros, do condutor, do guia**, importância assegurada de valor mínimo R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), por passageiro.

**APP - Invalidez Permanente dos Passageiros**, importância assegurada de valor mínimo R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), por pessoa.

**Danos Morais** - verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**AP/PASSAGEIRO-DMH** – importância assegurada mínima R\$ 15.550,00 (Quinze mil e quinhentos e cinquenta reais).

**Obs.: Caso ocorra alguma alteração de valores mínimos exigidos pelo DAER, as apólices deverão estar devidamente atualizadas.**

16. Colocar no Painel do Veículo o Número do Trajeto com a descrição do itinerário a qual fique visível para o usuário.

17. Possuir Carteira de Habilitação na categoria D, do condutor do veículo.

18. Comprovar que o motorista não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (CTB, art. 138, IV e 145).

19. Realizar o transporte nos mesmos valores aos percebidos nos trajetos por km rodado, ora pactuados. Em caso de CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, por solicitação da CONTRATANTE o CONTRATADO realizará o transporte nos mesmos valores aos percebidos nos trajetos por km rodado, ora pactuados.

20. Ter flexibilidade de horários, paradas e itinerários conforme solicitação e necessidade da CONTRATANTE.

21. Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita do CONTRATANTE.

22. Cumprir fielmente o contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas.

23. Caso ocorra redução do número de alunos e/ou excesso em determinados trajetos, a empresa vencedora deverá atender os alunos com veículo de menor e/ou maior capacidade, mediante autorização da CONTRATANTE e/ou colocar à disposição quantos veículos se fizer necessário.

23.1. **Quanto à definição do valor do km rodado, deste veículo:**

23.1.1. Tendo um veículo igual, no trajeto já licitado, o valor é o mesmo. Caso não tenha, a definição do valor do km rodado após análise feita pela Comissão de Licitações das planilhas de custo apresentadas pelas empresas nos diferentes trajetos já licitados no Edital da licitação. Sendo escolhida a (s) planilha (s) que contenha um veículo similar, para confrontar com os dados deste novo trajeto a ser atendido. A Comissão optará pelo menor preço da planilha, a que mais se aproximar desta realidade, ou tomará novas providências.

24. Em caso de substituição de veículo (s) e/ou motorista (s), a contratada deverá comunicar imediatamente a contratante para que sejam tomadas as providências constantes neste Contrato.

25. Comprovar, com documento oficial, de que o veículo tenha idade máxima de 15 (quinze) anos, para carros de rodado duplo e para carros de rodado simples, a contar do ano de sua respectiva fabricação, conforme o disposto na Lei Municipal Nº 3.820, Art. 3º, de 27/12/1999, alterada pela Lei Municipal Nº 7.815, de 07 de abril de 2022.

26. Manter a exclusividade dos trajetos estabelecidos para ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E INFANTIL, de acordo com o zoneamento.

27. Manter a contratação até o final do ano letivo de 2025, conforme **Calendário Escolar – ANEXO V**.

28. O valor ofertado por trajeto que exceder o preço máximo por km rodado informado no **item 3.2.1.3** do Edital da licitação será desclassificado.

29. O valor mensal a ser pago, será (maior ou menor), de acordo com a quilometragem mensal realizada, nos dias de efetivo serviço com o Transporte Escolar.

30. A empresa deverá apresentar preço somente no (s) trajeto (s) que tiver interesse.

30.1. Em cada trajeto vencido a empresa terá a obrigatoriedade de colocar o (s) veículo (s) correspondente (s), conforme **ANEXO II**, (Declaração de Disponibilidade de Veículos).

31. A empresa deverá preencher, obrigatoriamente, os campos referentes ao km rodado, mão de obra e o somatório dos mesmos.

32. Os condutores dos veículos de transporte escolar deverão apresentar a Carteira do SENAT (Serviço Nacional de Aprendizagem de Transporte Escolar), conforme artigos: 136, 137 e 138 da Lei 9.503/97 e a resolução 789/97 do CONTRAN.

33. Preenchimento da Planilha com a quilometragem diária do trajeto executada por cada veículo conforme modelo em **ANEXO IV**.

34. Comprovação de ter realizado a INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR no "CRVA", verificando os equipamentos obrigatórios e de segurança.

35. Comprovação de ter realizado a INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR "LAUDO DE VISTORIA" feito em oficina credenciada pelo "DAER", através de um Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao "CREA", como responsável técnico, contendo carimbo e assinatura. Art. 145 Inciso IV do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

36. Não será permitida SUBCONTRATAÇÃO, sob pena de Rescisão de Contrato, a não ser em casos excepcionais de impossibilidade de transporte com os veículos ofertados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



37. A eventual substituição de veículo em operação no TRANSPORTE ESCOLAR, por qualquer motivo, deverá ser por outro que atenda as mesmas características exigidas no Edital da licitação e Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
  - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6. A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7. Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - b) pagamento da multa;
  - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 02 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA OITAVA**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA NONA**

O presente contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



**CLÁUSULA DÉCIMA**

A contratada se obrigará a respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do Contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**No ato da assinatura do contrato** contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme faculta o artigo 118 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**Na assinatura do contrato** a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria ..... de ...../...../....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.333/2021

A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.333/2021.

Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea "a" e "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.333/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos do contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Veranópolis, .....